SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 17 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2856

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00021/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID – 19 PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG/IGM DO CORONAVIRUS (COVID – 19), A DEMANDA FOI SOLICITADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00021/2021. **DOTAÇÃO:** 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.301.1012.3055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID 19 3.3.90.30.00.00.214 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.992 – MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 14/10/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 26.156.923/0001-20 - CONTRATO Nº 00042/2021 – Data do contrato: 14/05/2021 – VALOR TOTAL: R$ 49.280,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS) - LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Caaporã - PB, 14 de Maio de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:EE9C1432

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00025/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ZOZIMO PEREIRA, N° 07 – CENTRO – CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ZOONOSES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00025/2021. **DOTAÇÃO:** 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.305.1018.2095– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.36.00.00.214– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 14/05/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a pessoa física: MARCELO KENNEDY DE OLIVEIRA FERREIRA – CPF nº 056.591.484-76- CONTRATO Nº 00043/2021 – Data do contrato: 14/05/2021 – VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Caaporã - PB, 14 de Maio de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:3B560AB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00027/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, N° 302 – CENTRO – CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00027/2021. **DOTAÇÃO:** 02.081–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 02081.08.244.3001.2953– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 3.3.90.36.00.00.001– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 14/05/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a pessoa física: BARBARA DE ALMEIDA PEREIRA – CPF nº 086.474.514-14- CONTRATO Nº 00044/2021 – Data do contrato: 14/05/2021 – VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Caaporã - PB, 14 de Maio de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:A7D1F55B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2021 - Ata de Registro de Preços nº 004, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 004, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO. **DOTAÇÃO:** 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.306.1005.2033 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 3.3.90.30.00.00.111– MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.122– MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.361.1005.2930 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 3.3.90.30.00.00.111– MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.361.1005.2943 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00.00.120– MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.361.1005.3005 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 40% 3.3.90.30.00.00.113– MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.361.1005.3006 – EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 3.3.90.30.00.00.124– MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.361.2005.2176 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ 3.3.90.30.00.00.111– MATERIAL DE CONSUMO 02070.12.365.1004.2910 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS 3.3.90.30.00.00.113– MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.111– MATERIAL DE CONSUMO ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 14/06/2021.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: JOSE DE ARIMATEA DA SILVA – CNPJ nº 19.211.844/0001-00 - CONTRATO Nº 00045/2021 – Data do contrato: 14/05/2021 – VALOR TOTAL: R$ 185.793,59 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Caaporã - PB, 14 de Maio de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:2E3E653B

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

A Prefeitura do Município de Caaporã-PB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Recurso Administrativo interposto pela Empresa : **LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBA LTDA** – CNPJ **35.583.475/0001-32** no Processo Licitatório nº 00034/2021, Pregão Presencial nº 00016/2021; **RESOLVE:** Diante de todo o exposto, após a análise dos pontos questionados pela empresa requerente, decido pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de impugnação, e que os itens sejam incluídos no Edital seja refeito no que se refere ao item 9.0. - HABILITAÇÃO. O Edital será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos. Esclarecimentos na Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs.

Caaporã, 14 de Maio de 2021.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES
Pregoeira oficial

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:054B6095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-230/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-230/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 92 da Lei 164/1981 e,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo de nº527/2021 instaurado com base no art. 92, I §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor **ANTONIO AUGUSTO LIMA CAMPOS** portador da cédula de Identidade RG nº 6358362 SSP PE e inscrito no CPF sob nº 055.388.454-94, do cargo Efetivo de ARTE EDUCADOR – CAPS com lotação junto a SEC. DE SAUDE (CAPS).

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 13 de Maio 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:FA7A5C12

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 849, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para ocupação de cargo comissionado, denominado Divisão de Programas Especiais de Assistência Social.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada pela Lei Complementar nº 17 / 2019, e posteriormente pela Lei Complementar nº 01 / 2020, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. **ELIZÂNGELA MARIA NÓBREGA AIRES DE MACÊDO,** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **Diretora da Divisão de Programas Especiais de Assistência Social**, classe provimento em comissão, com seus efeitos retroativos ao dia 3 do mês em curso.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos ocupantes de cargos comissionados, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 13 de maio de 2021; 185 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:755672F2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição – PB, através da Pregoeira torna público a RETIFICAÇÃO DA RETOMADA DO PROCESSO do Pregão Presencial Nº 00004/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento de imagens 24h através de internet e comodato de equipamentos de CFTV no Centro Administrativo e Hospital e Maternidade Caçula Leite do Município de Conceição/PB, que se encontrava suspenso tendo em vista a impugnação ao edital apresentada pela empresa ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ Nº 00.149.706/0001-10, a qual se fazia necessária avaliação das questões técnicas apontadas na IMPUGNAÇÃO. Assim onde se lê: a Sessão Pública será realizada no dia 26 de maio de 2021, ás 14:30hs/min e o Edital permanece inalterado. **Leia-se:** a Sessão Pública será realizada no dia 26 de maio de 2021, ás 14:30hs/min e o **Edital será alterado**. Maiores Informações na sala da CPL, Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição – PB.

Conceição – PB, 13 de Maio de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:93A4EECA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Conceição - PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Conceição – PB.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Conceição – PB, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação;

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos;

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015;

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados;

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes;

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados;

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica. Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO
XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO
XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO
XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO
XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO
XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO
XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO
XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 14 de Maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:DF70843D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 224/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

DESIGNAR: FRANCINALDO LIMA DA SILVA, CPF de nº 047136954-32, servidor efetivo do município de Conceição, para atuar como Gerente Municipal de Convênios e Contratos - GMC, com a incumbência de relacionar-se com a Caixa Econômica Federal e interagir internamente na Prefeitura com todas as Secretarias envolvidas no processo visando o bom andamento das operações com recursos da União.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 12 de maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:9BF3DC39

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 056/2021 CONCEIÇÃO – PB, 14 DE MAIO DE 2021.

REF: ATUALIZACAO CADASTRAL JUNTO AO BANCO BRADESCO- AG. 5775-4.
CNPJ: 08.943.227/0001-82

Senhor Gerente

Ao cumprimentá-lo, venho à presença de Vossa Senhoria solicitar os bons préstimos no sentido de que seja procedida atualização cadastral e movimentação financeira em todas as contas desta edilidade. As quais serão movimentadas por:

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
CPF: 063.290.794-04
RG: 3.361.004 – SSP/PB

MARIA ELVANY SOARES DE SOUSA RAMALHO
CPF: 049.650.934-96
RG: 2.678.197 SSP/DS

Informamos que os mesmos terão direito de emitir cheques, abrir contas de depósitos, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico e encerar contas de depósitos.

Colocando-me ao seu inteiro dispor para qualquer informação que se fizer necessário, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito

MARIA ELVANY SOARES DE SOUSA RAMALHO
Secretaria do Tesouro

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:7C970938

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado. Data e Local: 02 de Junho de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 14 de Maio de 2021.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E5E9B029

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2021

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica junto a Secretaria de Ação Social, CRAS e Conselho Tutelar, bem como orientação e atendimento jurídico às pessoas carentes do município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos próprios do Município, elemento de despesa – 339035 – serviço de consultoria. VIGÊNCIA: até 20/04/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00088/2021 - 20.04.21 - CLEODON BEZERRA LEITE FILHO - R$ 26.400,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:125CABF5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00019/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral e de conservação de restos mortais humanos, destinado ao município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MANOEL SATORNO DA SILVA - R$ 75.000,00.

Condado - PB, 14 de Abril de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:877C004D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00019/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral e de conservação de restos mortais humanos, destinado ao município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00019/2021.
DOTAÇÃO:
Programa de Trabalho:
22.070 – SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
Elemento de Despesa:
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA
3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00081/2021 - 14.04.21 - MANOEL SATORNO DA SILVA - R$ 37.500,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:6116701C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2021, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BOMSUCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 120.000,00.

Condado - PB, 14 de Abril de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:39CCAC6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2021.
DOTAÇÃO:
Programa de Trabalho:
22.050 – SECRETARIA DE SAÚDE
22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
001 – Recursos Ordinários
211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
VIGÊNCIA: até 14/04/2022.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00082/2021 - 14.04.21 - BOMSUCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 120.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:1B398837

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00022/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00022/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R$ 36.969,00; ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 4.267,50; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R$ 3.694,50.

Condado - PB, 20 de Abril de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:19E4DCB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00022/2021.
DOTAÇÃO:
Programa de Trabalho:
22.050 – SECRETARIA DE SAÚDE
22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22100.10.301.1002.2050 – ESTRATÉGIA EM SAÚDE BUCAL
22100.10.302.1002.2070 – MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos:
001 – Recursos Ordinários
211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
CT Nº 00085/2021 - 20.04.21 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R$ 36.969,00;
CT Nº 00086/2021 - 20.04.21 - ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 4.267,50;
CT Nº 00087/2021 - 20.04.21 - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R$ 3.694,50.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:3F693DFE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: Aquisição de insumos, materiais e equipamentos de proteção individual, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID–19 no município de Condado/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DIST. HOSP. E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - R$ 13.590,00; L & J TRANSFER LTDA. - R$ 6.225,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 187.940,00; ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 3.370,00; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R$ 81.590,00; PHOSPODONT LTDA - R$ 965,00; S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R$ 3.340,00.
Ficam convocados os licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinarem o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Condado - PB, 14 de Maio de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:06BF8CFE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2021, que objetiva: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas do município de

Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R$ 48.000,00.

Condado - PB, 03 de Maio de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:51BAB1C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2021.
DOTAÇÃO:
Programa de Trabalho:
22.030 – SECRETARIA DE FINANÇAS
22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS
Elemento de Despesa:
3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:
001 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: até 03/05/2022.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00100/2021 - 03.05.21 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:606BB45B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Gestão Pública para acompanhamento e gerenciamento de contratos de repasse e convênios do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EPC – EMP. PARAIB. PREST. DE SERV. COMBIN. A CONVENIOS LTDA - R$ 24.000,00.

Condado - PB, 03 de Maio de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D5BD83A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de Gestão Pública para acompanhamento e gerenciamento de contratos de repasse e convênios do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2021.
DOTAÇÃO:
Programa de Trabalho:
22.020 – SEC. ADMINIST. E PLANEJAMENTO
22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:
001 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: até 03/05/2022.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00101/2021 - 03.05.21 - EPC - EMP. PARAIB. PREST. DE SERV. COMBIN. A CONVENIOS LTDA - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:967ACAC4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00026/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00026/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 24.220,00; DROGAFONTE LTDA - R$ 84.824,00; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R$ 20.465,00.

Condado - PB, 28 de Abril de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:592CE926

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00026/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00026/2021.
DOTAÇÃO:
Função Programática:
22.050 – SECRETARIA DE SAÚDE
22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
22100.10.303.1002.2046 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
Elemento de Despesa:
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos:
001 – Recursos Ordinários
211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:
CT Nº 00091/2021 - 28.04.21 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 12.110,00;
CT Nº 00092/2021 - 28.04.21 - DROGAFONTE LTDA - R$ 42.412,00;
CT Nº 00093/2021 - 28.04.21 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA - R$ 10.232,50.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:95E0D43E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado
Contratado:**CENTRO DE OLHOS DA PARAÍBA S/S LTDA**
Objeto:O prazo de vigência previsto no contratonº 0122/2019, referente a Chamada Pública 001/2019, fica prorrogado para até 10 de abril de 2022.
Fundamentação legal:Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua na área de saúde e conforme previsão da Clausula Quarta do contrato.

Condado,08 de Abril de 2021

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito deCondado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:6F3F5975

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00009/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado. Contratado: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor do contrato de R$ 107.808,95 para R$ 116.842,09, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços. Fundamentação legal: Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93. Justificativa: Dar-se-á alteração do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista acréscimos de quantitativos de serviços, conforme devidamente justificado no processo administrativo.

Condado, 26 de Abril de 2021.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito de Condado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D32242DF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 15:30 horas do dia 27 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Serviços permanentes de manutenção preventiva e corretiva de veículos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464–1069. E-mail: www.licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br..

Junco do Seridó - PB, 07 de Maio de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:BFC641E8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 15:00 horas do dia 31 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464–1069. E-mail: www.licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br..

Junco do Seridó - PB, 13 de Maio de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:0EBA2FC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços de conclusão da construção de quadra da Escola Santo Onofre do município.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2020/PMJS, Cláusula Oitava do Contrato n.º 00025/2020, Termo de Convênio n.º 001/2020 e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, até 12 de abril de 2022.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Construtora H S Eireli (André Henrique dos Santos Escarião). ASSINATURA: 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:341369F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OBJETO: Serviços de construção de uma escola com 06 salas de aula no Bairro Santo Antônio neste município.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 007/2020, Cláusula Oitava do Contrato n.º 38/2020 e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, até 05 de outubro de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e RVV Construções e Empreendimentos Ltda. (Victor Dantas Varella). ASSINATURA: 08 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Clara Barros de Farias Garcia
Código Identificador:A1EEA862

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma do Hospital no Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1063259-09/2018 e conforme projeto básico de engenharia. Licitantes Habilitados: **CONSTRUTORA APODI EIRELI**, CNPJ n.º 17.620.703/0001-15, **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ n.º 15.705.860/0001-06**, **ENGELPLAN CONSTRUCOES E LOCACOES**, devidamente inscrita no **CNPJ n.º 08.061.304/0001-70**, **SERTANEJA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 40.239.885/0001-09, **GERPLAN ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 36.240.305/0001-18, **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, CNPJ n.º 02.512.025/0001-08, **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI**, CNPJ n.º 20.227.311/0001-03 e **VIGA ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ sob n.º 14.575.353/0001-24**.** Licitantes Inabilitados: **W&S CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**, **CNPJ n.º 29.459.001/0001-80**, **PILOTIS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP**, CNPJ n.º 09.560.394/0001-07, **ACCOCIL CONSTUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, **CNPJ n.º 02.349.757/0001-10**, **E.O.S CONSTUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, **CNPJ n.º 29.656.195/0001-04**, **L & L - CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ n.º 18.833.963/0001-31, **CONSULTORIA E CONSTRUCOES SANTA LUZIA LTDA**, CNPJ n.º 02.069.012/0001-06, **SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, **CNPJ n.º 27.944.573/0001-20, OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI**, CNPJ n.º 26.764.981/0001-37, **A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, **CNPJ n.º** 31.172.201/0001-08, **HAYA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ n.º 37.628.430/0001-62, **SANTA CECÍLIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 26.979.660/0001-50, **R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI**, **CNPJ n.º 30.270.444/0001-08**, **ELIZABETE GOMES CONSTRUCAO E INCORPORACAO EIRELI**, **CNPJ n.º 25.346.310/0001-93** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

São Mamede – PB, em 14 de maio de 2021.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA
Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B941DCDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2021 AO CONTRATO N.º 02/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 01/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **ASCOP – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ: 11.523.210/0001-80.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Sétima** do Contrato nº 02/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais),** perfaz um valor global de **R$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 02/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 02/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 13 de maio de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:DFBE2895

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, densitometria, tomografia, Raio – X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:
1 - FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 01.767.395/0001-15, com escritório situado à Rua BOSSUET WANDERLEY, nº 300, Salas 05 a 08, Bairro Centro, PATOS - PB,

CEP: 58.700-410, representada pela Sra. JANECLEIDE ALVES CARVALHO, portadora do CPF: 041.045.294-78 e RG: 2726146 SSP/PB.
Valor global: **R$ 194.160,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais)**.

2 - **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**, com sede Rua Bossuet Wanderley, 411, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-410, representada pela Sra. VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, portadora do CPF: 009.948.624-58 e RG: 2.428.786 2ª Via SSP/PB. Valor Global: **R$ 190.260,00 (Cento e Noventa Mil Duzentos e Sessenta Reais)**.

Fundamento LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 10 de maio de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FAA4094B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 **E FFC SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ: 01.767.395/0001-15**.**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, densitometria, tomografia, Raio – X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 194.160,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Cento e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 11/05/2021 À 11/05/2022

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 11 de maio de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:73411293

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 **E UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76.**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, densitometria, tomografia, Raio – X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 190.260,00 (Cento e Noventa Mil Duzentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 11/05/2021 À 11/05/2022

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 11 de maio de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:8D543042

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 07/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, em favor da empresa qual seja: **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.318.986/0001-03, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, n.º 107, Sala 703, Milindra Empresarial Center, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PB n.º 11.996, portador do CPF sob o nº 031.694.664-88 e do RG sob o nº 2.262.934 SSP/PB, pelo valor de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais),** durante o período da contratação de 08 meses.

Água Branca - PB, 07 de maio de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:CA2866B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 07/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, em favor da empresa qual seja: **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.318.986/0001-03, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, n.º 107, Sala 703, Milindra Empresarial Center, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PB n.º 11.996, portador do CPF sob o nº 031.694.664-88 e do RG sob o nº 2.262.934 SSP/PB, pelo valor de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais),** durante o período da contratação de 08 meses.

Água Branca - PB, 07 de maio de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:859EA06D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.318.986/0001-03**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Água Branca, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.900 Secretaria de Administração** - 04 122 3003 **2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 11/05/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 11 de maio de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:997C3666

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00028/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00028/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00028/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID–19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 17.000,00.

Alagoa Nova - PB, 07 de Maio de 2021

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:1997E0A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00028/2021

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00028/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID–19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00028/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até 06/07/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00074/2021 - 07.05.21 - PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 27.672.644/0001-82 - R$ 17.000,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:01771D49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANDREZA ARAUJO SOUZA - R$ 114.800,00.

Alagoa Nova - PB, 05 de Maio de 2021

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0FDCF9E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00075/2021 - 11.05.21 - ANDREZA ARAUJO SOUZA - R$ 114.800,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D3AC31C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: C.P. CAVALCANTI & CIA.LTDA - R$ 724.690,00; JAIME T. MOURA E CIA LTDA - R$ 1.001.680,00.

Alagoa Nova - PB, 05 de Maio de 2021

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0877D065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00072/2021 - 06.05.21 - JAIME T. MOURA E CIA LTDA - R$ 1.001.680,00; CT Nº 00073/2021 - 06.05.21 - C.P. CAVALCANTI & CIA.LTDA - R$ 724.690,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:898FE3DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: ANDREZA ARAUJO SOUZA - R$ 114.800,00.

Alagoa Nova - PB, 04 de Maio de 2021

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:B64DC314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: C.P. CAVALCANTI & CIA.LTDA - R$ 724.690,00; JAIME T. MOURA E CIA LTDA - R$ 1.001.680,00.

Alagoa Nova - PB, 05 de Maio de 2021

TATIARA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:1DCDACBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2021

Após análise do Parecer Jurídico, acato a opinião do Ilustre Assessor Jurídico desta Prefeitura, decidindo pelo DEFERIMENTO dos recursos interpostos pelas empresas: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. Informações na sala da CPL em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas.

ELIAS DE JESUS ARAUJO
Presidente da CPL.

Alhandra-PB. 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:B044A307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 08:00 horas do dia 31 de maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, incineração, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: https://tce.pb.gov.br/.

Alhandra - PB, 14 de maio de 2021

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:271DAC19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar destinada à rede municipal de ensino; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 947.981,10; PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - R$ 36.080,00.

Alhandra - PB, 13 de maio de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:B98ABC45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar destinada à rede municipal de ensino; DESIGNO os servidores Fernando Francisco de Lima, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Milena Andrade Lucena de Abreu, Secretário Municipal Adjunto de Educação, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 13 de maio de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:7F9D984C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar destinada à rede municipal de ensino. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02.005 Secretaria de Educação 12.306.1007.2028 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários 3390.30.00.122 Material de Consumo – Recursos Convênios 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos do Royalties. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00054/2021 - 13.05.21 - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 947.981,10; CT Nº 00055/2021 - 13.05.21 - PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - R$ 36.080,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:8E04EFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 319/2021 ALHANDRA EM 13 DE MAIO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido, o servidor **KARL GEORGE DA SILVA GUERRA**, C.P.F: 048.147.654-79, ocupante do cargo de Professor de Inglês, Mat. 80366, do Quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de maio 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:BECAAF85

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA N.º 030/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, parecer da Procuradoria Geral do Município, Art. 97, da Lei Municipal 148/93, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Incorporação (Vantagem Pessoal) abaixo relacionado:

MAT	NOME	SECRETARIA	RH/PROC
0089	NADJANE DA COSTA ALMEIDA	GABINETE	041/2021

Alhandra, em 12 de maio de 2021.

SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:671D1CE9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRA DE PUBLICIDADE PP 0029 2021

EXTRATO DE VENCEDORES
PREGÃO N.º. 0029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Objeto: Contratação de serviço serigrafia e mídia digital destinado à todas as Secretaria Municipal de Aparecida.
A prefeitura municipal de Aparecida informa todos interessados os vencedores abaixo relacionados:
Vencedores: - FIXXA GRÁFICA,SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI ME com o valor de R$ 102.800,00 (Cento e Dois Mil e Oitocentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 6, 8;
- IMPRESS MMD SERV. MÍDIA DIGITAL EIRELI com o valor de R$ 547.738,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais), vencendo nos seguintes itens: 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50;
- L & J TRANSFER com o valor de R$ 25.408,30 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Trinta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 2, 4, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 51;
- UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA com o valor de R$ 13.330,00 (Treze Mil e Trezentos e Trinta Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 3, 5, 23;
Perfazendo o Valor Global de 689.276,30 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, abre-se prazo recursal por 03 (três) dias úteis..

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:DBB889CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0042 2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 0042/2021
OBJETO: Locação de terreno destinado atendimento dos serviços necessários prestado pelo CREAS Centro de Referencia Especializados de Assistência Social em Aparecida.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
AUTORIZAÇÃO: Prefeito Constitucional
RATIFICAÇÃO: JOÃO RABELO DE SÁ NETO Prefeito Constitucional, em 23/03/2021.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aparecida
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 000122/2021.
CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Aparecida e FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: Locação de terreno destinado atendimento dos serviços necessários prestado pelo CREAS Centro de Referencia Especializados de Assistência Social em Aparecida.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 0042/2021
DOTAÇÃO: 20.500 SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, Classificação funcional: 08 122 2001 2047 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, Elemento de despesa: 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR: 6.000,00 (Seis mil reais)
VIGÊNCIA: 14/05/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:19CD52D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Vista – PB, **TORNA PUBLICO** para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento Proposta Técnica, Proposta de Preços e Habilitação e o Resultado Final, referente à Tomada de Preço em epigrafe, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PB*. **EMPRESAS DESCLASSIFICADA**: NÃO HOUVE **EMPRESAS CLASSIFICADA EM 1º LUGAR NA ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS** MAIS PROPAGANDA LTDA. - CNPJ: 02.773.723.0001-59. **RESULTADO:** HABILITADA. Considerando que não houve qualquer manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc. I, c/c § 6º do art. 109 e inc. III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, a concorrente assinou termo expresso de desistência de recurso, possibilitando o prosseguimento do certame na mesma sessão com a análise das propostas de preços dos licitantes habilitados como segue. ***EMPRESA CLASSIFICADAS, HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME:*** MAIS PROPAGANDA LTDA. - CNPJ: 02.773.723.0001-59.

Boa Vista – PB, 12 de maio de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6903D3EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 025/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,
R E S O L V E:
HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, que objetiva a LOCAÇÃO DE VEÍCULO (INCLUINDO DESPESAS COM CONDUTOR, COMBISTÍVEL E MANUTENÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: GLAUBER VICTOR ALMEIDA – CNPJ 32.294.574/0001-06. O valor global da presente licitação é R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 14 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:633F963D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00025/2020. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: **Nsf Transportes Ltda - ME - CNPJ 19.533.015/0001-43**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33131100.

Boa Vista - PB, 14 de Maio de 2021
.
ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:43869B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2021

Boa Vista, 23 de Abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Artigo N.º 051 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1.º - Designar os servidores; **FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO** – Matrícula 0410; **MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO –** Matrícula 0471, **KERMES JOSÉ PEREIRA SILVA** - Matrícula N.º **0693** e **TATIANA PEREIRA DA COSTA –** Matrícula 0471 para, sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria N.° 125/2020, de 22 de abril de 2020.

3º - O Presidente, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor **MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO**, a qual terá as mesmas atribuições do titular.

Boa Vista, 23 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:880932F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
Edição Atualizada - 14/05/2021 - Ano 27 - Nº. 013

Mesa Diretora:
Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Vice-Presidente: Vereador: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO
Primeiro-Secretário: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA
Segundo-Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Comissões Permanentes:
Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO BENIGNO BARROS **Membro** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA
Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA **Relator** – GILBERTO DA SILVA BRITO **Membro** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA
Serviços Públicos: Presidente – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Relator** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS
Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA **Relator** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Membro** – GILBERTO DA SILVA BRITO

Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: GILBERTO DA SILVA BRITO
Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Plenário:

VEREADORES:ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 003/2021.
AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Dá redenominação ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque dá outras providências

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei Nº. 009/2021
AUTOR : PODER EXECUTIVO

ESTABELECEM DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 de 17 de março de 2021.
(De iniciativa dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal)
(com base no Art. 228, II, do Regimento Interno)

Altera dispositivo (§ 1º, do Art. 21) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB (Resolução nº 001/2019, de 13 de dezembro de 2019).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB aprovou e eu, Vereador Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 1º do Artigo 21, da Resolução nº 001, de 13 de dezembro de 2019 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. .....
~~§ 1º Vagando qualquer cargo da Mesa Diretora, este será preenchido por eleição, noprazo máximo de 10 (dez) dias, não podendo ser votados os Vereadores legalmente impedidos.~~

§ 1º Ocorrendo à vacância de cargos da Mesa Diretora da Câmara, estes serão preenchidos por eleição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, não podendo ser votados os Vereadores legalmente impedidos, exceto quando tratar-se do cargo de Presidente,que já tenha exercido 01 (um) ano do mandato, o qual será sucedido pelo Vice-Presidente em definitivo, na mesma sessão em que for declarada a vacância do cargo, para concluir o mandado do antecessor."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 17de março de 2021.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé- PB.

VEREADOR JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Presidente da Câmara

VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO
Vice- Presidente da Câmara

VEREADOR FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
2º Secretário (Mesa)

VEREADOR FRANCISCO BENIGNO BARROS
Relator da Comissão de constituição e justiça(C.C.J)

VEREADOR GILBERTO DA SILVA BRITO
Líder do Governo

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REQUERIMENTO Nº003/2021

Parlamentar: FRANCISCO BENIGNO BARROS, Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no **Art. 20 da Lei Orgânica do Município** e no **Art. 240, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar solicitação ao Senhor Secretário de Agricultura do Município, Sr. **FRANKLYN HUGO RAMALHO BERTO,** para que o mesmo possa comparecer ao Plenário da Câmara Municipal para explicar o planejamento de recuperação das estradas municipais e também fazer uma prestação de contas da sua pasta durante esses primeiros meses de governo.

Tendo por **JUSTIFICATIVA:**

Como vereador, desejo cumprir com o meu objetivo de esclarecer aos bonitenses o andamento da Secretaria de Agricultura do nosso Município, visto que será a mesma que irá acompanhar o trabalho de recuperação das estradas vicinais. Também desejo ver a citada secretaria prestando contas dos trabalhos feitos nestes primeiros meses de governo. É o trabalho do vereador.

Em Plenário.

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REQUERIMENTO Nº004/2021

Parlamentar: FRANCISCO BENIGNO BARROS, Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no **Art. 20 da Lei Orgânica do Município** e no **Art. 240, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar solicitação ao Senhor Secretário de Serviços Públicos, Sr. **FRANCISCO FURTADO DIAS,** para que o mesmo possa comparecer ao Plenário da Câmara Municipal para explicar o planejamento da sua secretaria, no que diz respeito a calçamento, esgoto, podação de árvores, etc, como também fazer uma prestação de contas desses primeiros meses de governo.

Tendo por **JUSTIFICATIVA:**

Como vereador, desejo cumprir com o meu objetivo de esclarecer aos bonitenses o andamento da Secretaria de Serviços Públicos do nosso Município, no que diz respeito aos serviços de calçamento, esgotos, poda de árvores, como também prestar contas dos trabalhos feitos nestes primeiros meses de governo. É o trabalho do vereador.

Em Plenário.

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REQUERIMENTO N º005/2021

Parlamentar: **José Péricles Medeiros Ramalho(Podemos19)**, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, bancada do governo, com o mais amplo respaldo no **Art.145 do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido do plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **REQUERIMENTO :**

Após ouvido o plenário, REQUER que esta Casa Legislativa através do Presidente da Câmara solicite ao Comandante do VI Batalhão, a implantação de um posto policial , no Distrito de Viana.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 029/2021,

Parlamentar: JOSÉPÉRICLESMEDEIROSRAMALHO, (PODEMOS 19),Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 151 do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar aseguinte**INDICAÇÃO:**

Que o Poder Executivo através doseu representante, Prefeito Antônio Lucena Filho, juntamente com a Secretaria de Saúde veja a possibilidade de implantar um laboratório clínico em nosso município.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Situação da Matéria: EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

REQUERIMENTO N º002/2021

Parlamentar: **José Péricles Medeiros Ramalho(Podemos19)**, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, bancada do governo, com o mais amplo respaldo no **Art.145 do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido do plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte **REQUERIMENTO :**

Após ouvido o plenário, REQUER que esta Casa Legislativa encaminhe oficio ao Excelentíssimo senhor Presidente do Senado Federal, extensivo a todos os senadores paraibanos, solicitando apoio ao Projeto de Lei 2564/2020, que estabelece o Piso Salarial dos profissionais de enfermagem.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Situação da Matéria: A MATÉRIA RECEBEU PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTÁ APTA PARA VOTAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 028/2021,

Parlamentar: JOSÉPÉRICLESMEDEIROSRAMALHO, (PODEMOS 19),Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 151 do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar aseguinte**INDICAÇÃO:**

Que o Poder Executivo através doseu representante, Prefeito Antônio Lucena Filho, veja a possibilidade de Construir na Estrada do Sitio Pereiros, mais precisamente após a casa do falecido Duda Cabloco, na baixada, uma passagem molhada para facilitar o tráfego de veículos e até mesmo de pedestres.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Situação da Matéria: A MATÉRIA RECEBEU PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTÁ APTA PARA VOTAÇÃO

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:9D60F6F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREGOEIRO

DESPACHO DO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021

OBJETO: Aquisição de 30 Tablet SAMSUNG T295, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, torna sem efeito a Publicação do AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, publicada na Edição do dia 14 de maio de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, tendo em vista que o representante da empresa **ZL COMERCIO LTDA/CASA LIMA**, CNPJ nº 05.946.524/0001-93, ter realizado a assinatura do instrumento contratual.

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de maio de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:85D92B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 019-A/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº.020/2020 QUE DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A PANDEMIA COVID-19 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 019-A/2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 020/2020 E SEGUINTES, QUE DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, CRIANDO MECANISMOS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ANTE A PANDEMIA CLASSIFICADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE) EM RELAÇÃO A COVID-19 (CORONAVÍRUS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - O Artigo 10 do Decreto nº 020, de 04 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art.10 -** Que os servidores com idade superior a 60 anos ou que se enquadrem em grupos de risco, tais como portadores de doenças crônicas ou autoimunes, bem como grávidas, deverão requerer o afastamentos de suas funções, juntando documentação médica que respalde o pedido.
Parágrafo Único: Que o enquadramento em grupo de risco dependerá de análise da Junta Médica Municipal consubstanciada em documentação médica e perícia médica."

Art.2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:49DD438B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE FÉRIAS 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO SETORIAL

DESPACHO DE FÉRIAS 2021
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO SETORIAL

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé/PB, deferiu(ram) o(s) pedido(s) de concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) público(s) municipal(is), vinculado(s) à Secretaria Municipal de Serviços Público e Desenvolvimento Setorial. Processo Administrativo 004-A/2021.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
Adjany Timóteo Vieira	10274	2020/2021	01/07/21 a 30/07/21
Antônio Edval de Sousa	11012	2020/2021	01/08/21 a 30/08/21
Auricelia Oliveira Gomes	10677	2020/2021	01/08/21 a 30/08/21
Albervaldo Juvenal da Silva	11229	2020/2021	30/11/21 a 29/12/21
Aldivan Leite Dias	11029	2020/2021	04/11/21 a 03/12/21
Cícero Cezar Rodrigues	10785	2020/2021	05/08/21 a 04/09/21
Eduardo Morais dos Anjos	10272	2020/2021	10/07/21 a 09/08/21
Francisco Carlos Venceslau Vieira	11240	2020/2021	03/12/21 a 02/01/22
Francisco Furtado Dias	0063	2020/2021	01/12/21 a 30/12/21
Francisco Pereira Cosme	11101	2020/2021	02/11/21 a 01/12/21
José Cristiano Rodrigues de Lima	10273	2020/2021	01/06/21 a 30/06/21
José Ronaldo S. Rodrigues	10792	2020/2021	31/12/21 a 30/01/22
Luiz Carlos Silva Júnior	10068	2020/2021	05/08/21 a 04/09/21
Marcos Pereira da Silva	10674	2020/2021	05/07/21 a 04/08/21
Osmando Vieira da Silva	11504	2020/2021	02/12/21 a 01/01/22
Sebastião Miliano de Sousa	11511	2020/2021	01/06/21 a 30/06/21

Bonito de Santa Fé, 11 de maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
CDRH Município

HERCÍLIA TIMÓTEO LUCENA
Sec. Mun. Adm. e Coordenação
Port. 099/2021

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:13B7CCFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, que objetiva: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de internet para diversos setores pertencentes ao Fundo Município de Saúde de Curral Velho–PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Curral Velho - PB, 14 de Maio de 2021

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:30711D9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO: Pregão Presencial nº 001/2021. OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de internet para diversos setores pertencentes ao Fundo Município de Saúde de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Lgnet Servicos de Telecomunicacoes Ltda - CNPJ 08.993.185/0001-94. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Prédio - Curral Velho - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3487-1132.

Curral Velho - PB, 14 de Maio de 2021

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:0F528E64

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2021, que objetiva: Prestação e serviços na criação de artes nas diversas redes sociais, registros fotográficos e divulgação de atos, cerimônias e eventos da administração pública do Município de Curral Velho e em mídias e nas diversas redes sociais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RENATO MIGUEL SOARES - R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Curral Velho - PB, 13 de Maio de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:34118E76

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 045/2021 DA DISPENSA Nº 013/2021

OBJETO: Prestação e serviços na criação de artes nas diversas redes sociais, registros fotográficos e divulgação de atos, cerimônias e eventos da administração pública do Município de Curral Velho e em mídias e nas diversas redes sociais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO)023 (Nº FICHA) 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), 068 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA); conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e RENATO MIGUEL SOARES - R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Curral Velho - PB, 14 de Maio de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:830636DB

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2021, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e capacitação dos servidores e gestores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curral Velho; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE IRLEN MENDES DE OLIVEIRA SEGUNDO 11176891405 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Curral Velho - PB, 13 de Maio de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:83343CD4

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 046/2021 DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e capacitação dos servidores e gestores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curral Velho. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2021. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 12 368 1018 2054), 325 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 14/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e JOSE IRLEN MENDES DE OLIVEIRA SEGUNDO 11176891405 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Curral Velho - PB, 14 de Maio de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B3233560

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2021, que objetiva: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de internet para diversos setores pertencentes à Prefeitura do Município de Curral Velho–PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - R$ 31.944,00 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Curral Velho - PB, 14 de Maio de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:C0CB4634

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00007/2021. OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de internet para diversos setores pertencentes à Prefeitura do Município de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Lgnet Servicos de Telecomunicacoes Ltda - CNPJ 08.993.185/0001-94. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Prédio - Curral Velho - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3487-1132.

Curral Velho - PB, 14 de Maio de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:F7926A34

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada do complemento de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar para rede municipal de Ensino do Município de Curral Velho–PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DAMIAO DINIZ DE LACERDA - R$ 29.082,00 (vinte e nove mil e oitenta e dois reais.

Curral Velho - PB, 14 de Maio de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:EE029091

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00008/2021. OBJETO: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada do complemento de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar para rede municipal de Ensino do Município de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Damiao Diniz de Lacerda - CNPJ 05.595.607/0001-85. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Prédio - Curral Velho - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3487-1132.

Curral Velho - PB, 14 de Maio de 2021

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:7E5A2509

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - ERRATA - EXTRATO DE CONTRATOS

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATOS
Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.
Objeto: Locação de imóveis para funcionamento de diversos órgãos de interesse e necessidade do Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DP00012/2021.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 01/02/2022.
Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e as pessoas físicas e respectivos contratos descritos a seguir: Contrato nº 00032/2021, datado de 01.02.21, com o Sr. JOSE CRIZANTO GONÇALVES, no valor de R$ 26.400,00; Contrato nº 00033/2021, datado de 01.02.21, com o Sr. MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA no valor de R$ 38.400,00; Contrato nº 00034/2021, datado de 01.02.21, com o Sr. JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO, com o valor de R$ 30.000,00; Contrato nº 00035/2021, datado de 01.02.21, com o Sr. MANOEL PEREIRA LIMA, com o valor de R$ 9.600,00; Contrato nº 00036/2021, datado de 01.02.21, com o Sr. JOSE ANUNCIATO RODRIGUES DE SOUSA, com o valor R$ 12.000,00; Contrato nº 00037/2021, atado de 01.02.21, com o Sr. JOSE ALVES MASSILON, com o valor de R$ 6.000,00; Contrato nº 00038/2021, datado de 01.02.21, com o Sr. MODESTO QUERUBINO DA SILVA, com valor de R$ 7.200,00; Contrato nº 00039/2021, datado de 01.02.21, com o Sra. CARLA LEITE RANGEL SOUZA HENRIQUES, com valor de R$ 12.000,00.

Itaporanga – PB, 01 de fevereiro de 2021

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:6D2F2FE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 002/2021-PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

O Município de Juripiranga do Estado da Paraíba, através da CPL do município nomeada pela Portaria nº 115/2021, de 01 de fevereiro de 2021 conforme a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante as informações a seguir: Objeto: A prestação dos serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte de servidores e pessoas em geral e para atender diversas secretarias do município de Juripiranga-PB, em viagens constantes dos roteiros e nas condições contidas nos Decretos Municipais nº 008/2021 de 18 de março de 2021 e nº 021/2021 de 06 de maio de 2021 que complementam e alteram o decreto n° 015/2014, de 01 de outubro de 2014 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram. O valor estimado para o referido credenciamento é de R$ 1.368.000,00 (Um milhão e trezentos e sessenta e oito mil reais). O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 17/05/2021 a 02/06/2021, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sala de licitações e contratos, localizada na Rua São Paulo, n. º 67, Centro - Juripiranga/PB, podendo ser retirado através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com e ou no site do município www.juripiranga.pb.gov.com. Abertura e análise da documentação e propostas: Na sede da CPL, às 10:00h (Horário Local), do dia 04 de junho de 2021, em audiência pública, na sala de licitações, conforme o endereço citado acima. Divulgação do resultado preliminar do credenciado: 08/06/2021.

ARILDO NOGUEIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Juripiranga-PB, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Arildo Nogueira Gonçalves
Código Identificador:72A31090

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00044/2021 - Lindiane Gomes Leal 04534643438 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 29.667,50. ASSINATURA: 13.05.21.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:DEF6F324

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS E EXAMES PATOLOGICOS. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018. ADITAMENTO: DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00036/2018 - SRL PEREIRA ME - 4º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 1 ANO. ASSINATURA: 14.05.21.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:3A3F9AC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 14 de Maio de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:8BD1DFE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 642, DE 30 DE ABRIL DE 2021 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR PARTE DO GOVERNO MUNICIPAL, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 642, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por parte do Governo Municipal, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 63, inciso IV e 81, inciso I, alínea 'd' da Lei Orgânica do Município de Montadas; art. 185, § 4º da Constituição do Estado da Paraíba, combinando com o artigo 5°, inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e, tendo em vista o disposto no artigo 5º alíneas 'd', 'f' e 'i' Decreto Lei n. º 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais disposições pertinentes

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, dois terrenos com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 7º5'24.09"S/Longitude: 35º57'38.255"0, perímetro 101,49 metros, área 289,00 m², limitando-se com o ginásio

O VERISSÃO, com a Rua Inácio Fernandes da Silva e com o Tanque do Governo Federal.

Art. 2º Os imóveis expropriados pertencem ao Sr. José de Arimatéia Souza, CPF nº 059.210.824-49, conforme escritura pública de divórcio direto consensual averbada às fls. 124, do livro 2-AE, sob o nº AV-16-4.469, em 27 de janeiro de 2012, tudo no Registro de Imóveis de Esperança em 05 de março de 2012.

Art. 3º O imóvel expropriado por meio deste decreto, destina-se à obras e instalações no ginásio O VERISSÃO e abertura com saída de acesso à Rua Bernardo Pedro dos Santos.

Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a adentrar nas dependências no imóvel compreendido na declaração.

Art. 5º O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montadas, 30 de abril de 2021.
58º da Emancipação Política.

JONAS DO SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:0A5A5CC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 2.9.002/2021
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 2.9.002/2021, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: **CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA** - R$ **21.100,00.**

Monteiro - PB, 14 de Maio de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:67D84F9A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº **2.9.002/2021**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 13013 – Fundo Municipal de Educação. Programa de Trabalho:12.306.1009.2045 – Merenda Escolar pelo Programa Compra Direta – 30% FNDE Natureza da Despesa: 3390.30.99 – Material de Consumo. Fonte de recurso: 1001 – Recursos Ordinários; 1122 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Monteiro e: CT Nº **10201/2021** - 14.05.21 - **CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA** - R$ **21.100,00**.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C4455C33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

O Pregoeiro designado para atuar do processo em tela, considerando parecer jurídico 1.204/GPJ, concede prazo de 8(oito) dias uteis para que as licitantes abaixo relacionadas apresentem, via sistema, nova documentação de habilitação, nos termos previsto no § 3º do art. 48 da Lei 8666/1993.
-ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA;
-SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA;
-VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP.

Picuí - PB, 14 de maio de 2021

CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:70220564

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.882, DE 14 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PICUÍ, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO, O ANO DE 2021 COMO "ANO FELIPE TIAGO GOMES", EM ALUSÃO AO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO NOTÁVEL PROFESSOR PARAIBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Devido a seu importante legado, fica instituído no Município de Picuí, no âmbito educacional, o ano de 2021 como "Ano Felipe Tiago Gomes", em alusão ao centenário do nascimento do ilustre professor paraibano.

Art. 2° - A Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Educação, poderá realizar atividades educacionais, sociais e culturais, no âmbito escolar, mobilizando alunos, professores, servidores e a comunidade em homenagens e produções acerca da vida e obra de Felipe Tiago Gomes.
§ 1° - As homenagens e produções mencionadas no *caput* dar-se-ão no decorrer do presente ano e tratar-se-ão de atividades envolvendo pesquisa, seminários, exposições ou produções audiovisuais nas quais, sempre que conveniente, possibilitem maior conhecimento e expansão do legado de Felipe Tiago Gomes.
§ 2° - Com aval da Secretaria de Educação do município, as ações de divulgação dos órgãos e secretarias municipais, acerca destas atividades, em quaisquer tipos de mídia e inserções veiculadas em emissoras de rádio e televisão, farão menção ao "Ano Felipe Tiago Gomes".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7310217A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 692/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS NO TOCANTE AO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DE ESTABELECIMENTOS PRIVADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB DURANTE O PERÍODO DE CRISE SANITÁRIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6°, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979/2020, que elenca medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavirus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 em todo o Brasil, já existindo casos confirmados neste município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Picuí publicou Decretos estabelecendo medidas preventivas quanto ao funcionamento das repartições públicas municipais e estabelecimentos privados;

CONSIDERANDO que as medidas já impostas devem ser periodicamente reavaliadas, a fim de se aperfeiçoarem à realidade local, visando trazer o menor prejuízo possível ao bem comum;

CONSIDERANDO que compete aos municípios estabelecer normas de conduta para os estabelecimentos e eventos privados que estejam em seu domínio territorial, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público da Paraíba no sentido de se estabelecer medidas preventivas em consonância com decretos do Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos ativos, pessoas hospitalizadas e óbitos no município de Picuí ao longo dos últimos 15 dias;

CONSIDERANDO a realização de reunião, em 13 de maio de 2021, entre os prefeitos dos municípios do Curimataú, a fim de se traçarem estratégias comuns para combater o avanço da pandemia na região.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial em todas as repartições públicas municipais, salvo as Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive quanto aos Agentes Comunitários de Saúde, o CVAMS, inclusive quanto aos Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, o Centro Municipal de Especialidades, o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
§ 1° - As Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CVAMS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, o Centro Municipal de Especialidades, o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS deverão fazer triagem em relação aos atendimentos a serem realizados, evitando-se a concentração/aglomeração de pessoas em um mesmo espaço físico.
§ 2° - Nas demais repartições públicas, o atendimento ao público ocorrerá de forma remota (através de telefone ou internet), podendo serem realizados atendimentos presenciais em casos de urgência, mediamente agendamento prévio, sendo estes entendidos como aqueles cujo não atendimento imediato ocasionará dano a direitos ou à integridade e segurança do cidadão.
§ 3° - Haverá expediente interno nas repartições públicas municipais de segunda a quarta-feira, das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h, e, nas quintas e sextas-feiras, das 08:00 às 13:00 h.
§ 4° - Fica permitido aos secretários municipais dispensar, na vigência deste decreto, outros servidores, que não os aqui constantes, de comparecerem ao local de trabalho, a depender da avaliação acerca da necessidade de cada repartição, bem como determinar rodízio/plantão de servidores, a fim de se evitar aglomeração.

Art. 2° - Permanecem suspensas as aulas da rede municipal de ensino, na modalidade presencial.
Parágrafo Único – Quanto aos estabelecimentos de ensino da rede particular, ficam igualmente suspensas a realização de aulas na modalidade presencial.

Art. 3° - Os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Picuí deverão ser realizados na modalidade eletrônica, salvo os que, por lei, não puderem utilizar tal modalidade.
Parágrafo Único – A realização de procedimentos licitatórios na modalidade presencial, enquanto perdurar a vigência deste decreto, somente ocorrerá mediante necessidade inadiável da Administração, devidamente justificada.

Art. 4° - Ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho, para permanecerem em isolamento social os servidores municipais que, não tendo recebido todas as doses da vacina contra a COVID-19:
I – forem portadores de doença crônica que compõe o grupo de risco, segundo a Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS/Brasil, de aumento de mortalidade pelo novo coronavirus (COVID-19), devidamente comprovada por atestado médico;
II – estiverem gestantes e, por meio de laudo médico, seja indicado seu afastamento do local de trabalho;
III – tiverem idade igual ou superior a 60 anos.
Parágrafo Único – Também ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho no período citado no *caput* deste artigo os servidores municipais que apresentarem sintomas de gripe, devidamente comprovados por atestado médico, enquanto perdurarem tais sintomas.

Art. 5° - Durante o período de vigência deste decreto, deverá ser disponibilizado aos servidores municipais, em todas as repartições públicas, produtos específicos de higienização.

Art. 6° - Permanece suspensa a concessão de férias aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, salvo deliberação contrária da autoridade competente.

Art. 7° - Ficam fechadas ao público e suspensas a realização de atividades, enquanto durar a vigência deste decreto, nas áreas públicas e privadas de prática desportiva do município de Picuí.

Art. 8° - Os estabelecimentos privados localizados no município de Picuí poderão funcionar, nos horários estabelecidos por este decreto, com número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes legais tomem as medidas necessárias de prevenção à contaminação do

coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando as seguintes regras:
I – Deve ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior;
II – Devem ser higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e na saída dos estabelecimentos;
III – Deve ser higienizado o interior dos estabelecimentos que estiverem em funcionamento ao menos duas vezes por dia;
IV – Não será admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
V – Todas as pessoas deverão obrigatoriamente estarem fazendo uso de máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal.
§ 1° - As academias do município de Picuí poderão funcionar, nos horários estabelecidos por este decreto, com número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes legais tomem as medidas de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo ainda:
I - Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída dos estabelecimentos;
II – Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída de cada equipamento;
II – Ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior;
III – Ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre os equipamentos;
IV – Não ser admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
V – Usar obrigatoriamente máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal;
VI – Serem higienizados os equipamentos a cada 30 (trinta) minutos.
§ 2° - Permanece proibida a abertura de áreas de lazer, realização de eventos e shows/ música ao vivo/ som automotivo em todas as repartições localizadas no município de Picuí, salvo em caso de gravação de *lives*, onde será permitida tão somente a presença dos músicos/cantores e da equipe técnica responsável pela transmissão, devendo, todos, fazerem uso de máscara e manterem distância de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metros.

Art. 9° – Será permitida a realização de obras de construção civil, públicas e privadas, das 07:00 às 17:00 h, desde que haja o fechamento de todo o entorno da obra e se adotem todas as medidas preventivas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, permanecendo restrito o acesso apenas aos trabalhadores e/ou responsáveis pela obra.

Art. 10 – Poderão ser realizadas missas, cultos e outras cerimônias religiosas com a presença dos fieis, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
I – Haja ocupação máxima de 30% (trinta por cento) dos templos, considerando-se a quantidade de assentos disponibilizados;
II – Todas as pessoas que estiverem nos templos deverão usar máscaras, sendo permitida sua retirada apenas para aqueles que fizerem uso de microfone, enquanto o estiverem utilizando;
III – Haja controle de entrada de pessoas no templo, só sendo permitida tal entrada após a higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%, que deverão ser fornecidos pelas Igrejas;
IV – Haja uma distância mínima entre as pessoas de 1,5 (um e meio) metros, mantendo-se todas as janelas abertas e o ambiente arejado.
Parágrafo Único – Enquanto não estiverem ocorrendo cerimônias religiosas, os templos poderão permanecer abertos para oração pessoal dos fieis, garantidas as mesmas exigências dos incisos *supra*.

Art. 11 – Permanecem abertos os cartórios de registro civil e de registro de imóveis localizados no município de Picuí, das 06:00 às 20:00 h, devendo tomar as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior, controlando a entrada e saída de pessoas.

Art. 12 – O horário de funcionamento das pessoas jurídicas de direito privado no município de Picuí será, de segunda a sexta-feira:
I – Das 05:00 às 21:00 h, no caso de academias;
II – Das 10:00 às 18:00 h, no caso de bares, espetinhos e restaurantes, com venda e consumo de bebidas alcóolicas, salvo os que estejam situados em pousadas e hotéis, que poderão funcionar em tempo integral para os seus respectivos hóspedes, desde que não haja venda e consumo de bebidas alcóolicas;
III – Das 05:00 às 20:00 h, no caso de lanchonetes, quiosques, espetinhos e restaurantes que não exerçam a venda e o consumo de bebidas alcóolicas;
IV – Das 06:00 às 20:00 h, no caso dos demais estabelecimentos comerciais/empresariais.

Art. 13 – Durante o final de semana, o horário de funcionamento das pessoas jurídicas de direito privado no município de Picuí será:
I – Das 05:00 às 14:00 h apenas aos sábados, no caso de academias;
II – Das 10:00 às 14:00 h apenas aos sábados, no caso de bares, espetinhos e restaurantes, com venda e consumo de bebidas alcóolicas, salvo os que estejam situados em pousadas e hotéis, que poderão funcionar em tempo integral para os seus respectivos hóspedes, desde que não haja venda e consumo de bebidas alcóolicas;
III – Das 05:00 às 20:00 h, no caso de lanchonetes, quiosques, espetinhos e restaurantes que não exerçam a venda e o consumo de bebidas alcóolicas;
IV – Das 06:00 às 20:00 h, no caso dos demais estabelecimentos comerciais/empresariais.

Art. 14 – Fica mantida a feira livre no município de Picuí aos sábados, das 05:00 às 14:00 h.

Art. 15 – Fora dos dias e horários de funcionamento com atendimento presencial estabelecidos por este decreto, será permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em sistema de atendimento de entrega domiciliar/*delivery* no tocante aos serviços que for cabível até às 23:00 h.

Art. 16 – São serviços essenciais, podendo funcionar, portanto, a qualquer dia e horário enquanto vigorar este decreto, desde que tomadas todas as medidas sanitárias cabíveis:
I – estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
II – clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
III – distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
IV – supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente proibido o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
V – agências bancárias, correspondentes bancários e casas lotéricas;
VI – cemitérios e serviços funerários;
VII – atividades de manutenção, reposição e assistência e instalação de máquinas de refrigeração e climatização;
VIII – segurança privada;
IX – empresas de saneamento básico e energia elétrica;
X – borracharias e lava jatos;
XI – órgãos de imprensa e meios de comunicação;
XII – serviços de assistência técnica;
XIII – hotéis e pousadas.
§ 1° - Nos estabelecimentos em que funcionarem, concomitantemente, serviços caracterizados por este decreto como essenciais e não essenciais, o funcionamento a qualquer dia e horário se dará tão somente quanto aos serviços essenciais, sendo proibido o funcionamento, em tais estabelecimentos de serviços não essenciais fora das hipóteses dos arts. 12 e 13 deste Decreto.
§ 2° - Os estabelecimentos comerciais que também funcionarem como correspondentes bancários somente poderão funcionar, fora dos horários estabelecidos pelos arts. 12 e 13 deste Decreto, exclusivamente para atividades de tal atividade essencial, sendo proibido o funcionamento de outras atividades consideradas, neste Decreto, como não essenciais.

Art. 17 – Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos do município de Picuí, ainda que produzidas de forma artesanal.

Art. 18 - A desobediência a este decreto acarretará na sanção de multa de 1 (um) a 5 (cinco) UFR por evento, conforme estabelece o Código de Posturas Municipal, bem como configurará crime de desobediência, nos termos do que dispõe o Código Penal Brasileiro.

Art. 19 – O descumprimento a este decreto, por qualquer pessoa física ou jurídica, acarretará a lavratura de Auto de Infração, conforme modelo anexo a este decreto, lavrado pelos fiscais de Vigilância Sanitária do município ou por suas respectivas autoridades superiores.
§ 1° - Ao ser lavrado Auto de Infração, a autoridade competente deverá reunir provas (inclusive fotográficas do momento da autuação, se possível) da situação infracional e entregar uma via do documento ao autuado/infrator, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa junto à Administração Municipal.
§ 2° - Transcorrido o prazo citado no parágrafo anterior, com ou sem defesa, será remetido o processo administrativo à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer.
§ 3° - Emitido o parecer, os autos serão encaminhados à Vigilância Sanitária, a fim de que sejam aplicadas, ou não, as sanções nos termos da lei.
§ 4° - Aplicada a sanção de multa, deverá ser expedida certidão à Secretaria Municipal de Finanças, a fim de que seja procedida a cobrança dos valores, sem prejuízo de encaminhamento dos autos à Polícia Civil e ao Ministério Público Estadual para apuração do crime de desobediência.
§ 5° - O autuado/infrator será notificado para efetuar o pagamento de multa no prazo de 10 (dez) dias úteis, findo o qual, se não houver pagamento, a dívida será inscrita nos cadastros de devedores do município, sem prejuízo de inscrição na Dívida Ativa.

Art. 20 – A reincidência na emissão de Auto de Infração acarretará, além das sanções previstas no art. 18 deste Decreto, o fechamento do estabelecimento pelo prazo de 7 (sete) dias.

Art. 21 – Em havendo alteração da situação epidemiológica do município de Picuí quanto à pandemia da COVID-19, será publicado novo decreto regulando o encerramento ou a ampliação das medidas preventivas constantes do presente instrumento normativo.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 14 de maio de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

AUTO DE INFRAÇÃO N° _____/2021

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR
Nome: _____
CNPJ/CPF: _____ RG (Pessoa Física): _____
Endereço: _____

LOCAL E DATA DA INFRAÇÃO
Local: _____
Data: _____ Horário: _____

DADOS DA INFRAÇÃO
Tipo de Estabelecimento:
( ) Academias/Áreas de Prática Desportiva ( ) Áreas de Lazer/Casas de Show ou Eventos
( )Construção Civil ( ) Igrejas
( ) Cartórios ( ) Bares/Restaurantes/Espetinhos
( ) Salões de Beleza/Barbearias ( ) Estabelecimentos de serviços pessoais
( ) Hotéis/Pousadas ( ) Lanchonetes/Quiosques
( ) Estabelecimentos de Saúde ( ) Farmácias
( ) Postos de combustíveis ( ) Supermercados/Mercados/Quitandas
( ) Padarias/Lojas de conveniência ( ) Agências e correspondentes bancários
( ) Serviços funerários ( ) Oficinas/ Borracharias/ Lava Jatos
( ) Outros. Identificar: _____

Autuação Legal:
( ) Aglomeração de pessoas, tendo superado o limite máximo de 30%. Art. 8°, Dec. 692/2021.
( ) Ausência de disponibilização de meios para higienização das mãos. Art. 8°, Dec. 692/2021.
( ) Não respeito à distância mínima de 1,5 m entre as pessoas. Art. 8°, Dec. 692/2021.
( ) Pessoas sem máscaras no interior dos estabelecimentos. Art. 8°, Dec. 692/2021.
( ) Não respeito à distância mínima de 1,5 m entre os equipamentos/Acad. Art. 8°, Dec. 692/2021.
( ) Não higienização dos equipamentos de academia a cada 30 minutos. Art. 8°, Dec. 692/2021.
( ) Presença de mais de 20 pessoas em áreas privadas de prática desportiva. Art. 8°, Dec. 692/2021.
( ) Áreas de Lazer em funcionamento. Art. 8°, Dec. 692/2021.
( ) Realização de eventos/show/música ao vivo. Art. 8°, Dec. 692/2021.
( ) Realização de obras de construção civil fora das determinações legais. Art. 9°, Dec. 692/2021.
( ) Realização de eventos religiosos fora das determinações legais. Art. 10, Dec. 692/2021.
( ) Funcionamento de cartórios fora das determinações legais. Art. 11, Dec. 692/2021.
( ) Desobediência aos horários de funcionamento. Arts. 12, 13 e 14, Dec. 692/2021.
( ) Estabelecimentos que realizam atividades essenciais praticando atividades não essenciais fora dos limites estabelecidos na legislação. Art. 16, Dec. 692/2021.
( ) Não uso de máscaras nos espaços públicos. Art. 17, Dec. 692/2021.
( ) Outras infrações. Identificar: _____

Breve resumo da diligência (Anexar ao Processo Administrativo as provas obtidas): _____

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO
Nome: _____
Matrícula: _____

Fica vossa senhoria notificado acerca do presente Auto de Infração para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, defesa junto à Administração Municipal. A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: visapicuipb@gmail.com ou protocolada na sede da Vigilância Sanitária de Picuí.

Picuí, _____ de _____ de 2021
_____
Servidor Responsável Pelo Auto Autuado

Recebido em: _____/_____/2021

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F26D05BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2021

Pombal - PB, 14 de Maio de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, que objetiva: Construção de

passagem molhada no Distrito de Flores no Município de Pombal–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:
- SOMOS CONSTRUCOES EIRELI.
CNPJ: 35.042.630/0001-03
Valor: R$ 210.779,58

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:5FD2BBCB

GABINETE
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Pombal - PB, 14 de Maio de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, que objetiva: Construção de passagem molhada no Distrito de Flores no Município de Pombal–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SOMOS CONSTRUCOES EIRELI.
CNPJ: 35.042.630/0001-03
Valor: R$ 210.779,58

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:D47D200D

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 341/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

OBJETO: **OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE COATIBA NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.**

CONTRATO Nº 341/2021
CONTRATADO: JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI
CNPJ: 34.955.075/0001-48
PRAZO: 13/11/2021
VALOR TOTAL: R$ 388.491,95 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano -27 813 1048 1018 Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros - 4490.51 99 - Obras e Instalações - 1510- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 1001- Recursos Ordinários.**

Pombal/PB, 13 de maio de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:CDE40DBE

GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2021

No dia 14 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 016/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

Ata de Registro de Preços Nº 134/2021
Fornecedor: OSEAS MARTINS FERREIRA
CNPJ: 09.344.201/0004-23
Itens: 01.
Valor: R$ 295.769,80 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 14 de Maio de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

OSEAS MARTINS FERREIRA
Proponente Vencedor

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:C8213176

GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 016/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2021

Pombal/PB, 14 de Maio de 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATO Nº 346/2021
CONTRATADO: OSEAS MARTINS FERREIRA
CNPJ: 09.344.201/0004-23
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 295.769,80 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO: - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1047 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da

Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1045 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 368 1045 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 365 1045 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 361 1045 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - 12 368 1045 2017 Manutenção do Transporte Escolar - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 3390.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

OSEAS MARTINS FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:FC66943D

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2021

No dia 30 de março de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:
FORNECEDOR: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.180.445/0001-12
ITEM: 8.
VALOR: R$ 14.730,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Trinta Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 30 de março de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Proponente Vencedor

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:B86C8DF2

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 008/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021

Pombal/PB, 14 de Maio de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.

CONTRATO Nº 344/2021
CONTRATADO: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.180.445/0001-12
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 14.730,00 (Quatorze mil, setecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1044 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1044 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios- 339030 000 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:ABBF4147

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2021, 128/2021, 129/2021, 130/2021 E 131/2021.

No dia 10 de maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 017/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:
Ata de Registro de Preços **Nº 127/2021**
Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 28.857.335/0001-40
Item(ns): 2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 23 - 27 - 33 - 34 - 39 - 40 - 46 - 52 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59.
Valor: R$ 94.509,84 (Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Ata de Registro de Preços **Nº 128/2021**
Fornecedor: MEDONTEC – MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.797.987/0001-30
Item(ns): 20.
Valor: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 129/2021**
Fornecedor: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.478.023/0001-80
Item(ns): 22 - 35 - 38 - 41 - 43 - 44 - 45 - 47.
Valor: R$ 4.772,31 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

Ata de Registro de Preços **Nº 130/2021**
Fornecedor: ORTOSHOP COMERCIO LTDA

CNPJ: 03.965.517/0001-03
Item(ns): 1 - 3 - 4 - 12 - 13 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 55 - 60.
Valor: R$ 90.125,00 (Noventa Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais).

Ata de Registro de Preços **Nº 131/2021**
Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
CNPJ: 09.210.219/0001-90
Item(ns): 36 - 37 - 42.
Valor: R$ 958,00 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 10 de maio de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
Proponente Vencedor

MEDONTEC – MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
Proponente Vencedor

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Proponente Vencedor

ORTOSHOP COMERCIO LTDA
Proponente Vencedor

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Proponente Vencedor

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:22D75E67

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 017/2021
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0328/2021, 0329/2021, 0330/2021, 0331/2021 E 0332/2021.

Pombal/PB, 10 de maio de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

CONTRATO Nº 0328/2021
CONTRATADO: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 28.857.335/0001-40
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 94.509,84 (Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

CONTRATO Nº 0329/2021
CONTRATADO: MEDONTEC – MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.797.987/0001-30
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

CONTRATO Nº 0330/2021
CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.478.023/0001-80
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 4.772,31 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

CONTRATO Nº 0331/2021
CONTRATADO: ORTOSHOP COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.965.517/0001-03
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 90.125,00 (Noventa Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais).

CONTRATO Nº 0332/2021
CONTRATADO: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
CNPJ: 09.210.219/0001-90
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 958,00 (Novecentos e Cinquenta e Oito Reais).

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1044 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 3390.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
Contratado

MEDONTEC – MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
Contratado

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
Contratado

ORTOSHOP COMERCIO LTDA
Contratado

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Contratado

Publicado por:
Thatiane de Araujo Costa
Código Identificador:543F92FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 489 CRIA CARGO JSM

Lei Municipal n.º. 489/2021. De 29 de Abril de 2021

Dispõe sobre a criação do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar no Município e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que apresentou para deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar no Município de São João do Tigre (PB), cujo nível funcional corresponde ao de Direção e Assessoramento Setorial (DAS-3), diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, observado o parágrafo 5º do artigo 29, do Decreto Federal n.º. 57.654/1966, de 18 de agosto de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar.

Art. 2º. Ao Secretário da Junta Militar compete:
cooperar no preparo e execução dos trabalhos auxiliares ao Exército, relativos a convocação, alistamento, incorporação e dispensa de incorporação no serviço militar, de acordo com as normas baixadas pela Circunscrição de Serviço Militar;
promover, no Município, a divulgação e orientação das obrigações militares;
promover os levantamentos estatísticos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de alistamento militar e daqueles indicados pela Circunscrição de Serviço Militar para controle e informação;
elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos respectivos trabalhos, encaminhando-os à Circunscrição de Serviço Militar, de acordo com as normas estabelecidas, e o Prefeito, para análise e informação;
prover a regularização de situação militar dos munícipes, pelo processo de alistamento, pela prestação de informações ou pelo encaminhamento aos órgãos competentes.
participar à circunscrição de Serviço Militar, através da Delegacia de Serviço Militar, as infrações graves à Lei de Serviço Militar e seu regulamento;
providenciar a organização e manutenção atualizada de Cadastro de Alistamento e outros indicados pela circunscrição de Serviço Militar, necessários à implementação dos trabalhos;
executar outras atribuições afins.

Art. 3º. Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:46A05388

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 001/2021

PORTARIA SMS N.º 001/2021

CRIA O GRUPO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO TIGRE, PARAÍBA.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar o **Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano Municipal de Saúde** deste município, composto por 5 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Registre-se, publique-se, arquive-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, São João do Tigre, Paraíba, 12 de maio de 2021.

ELISANDRO DE ANDRADE SILVA
Secretário

Publicado por:
Elisandro de Andrade Silva
Código Identificador:B7BBCACC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 002/2021

PORTARIA SMS N.º 002/2021

NOMEIA MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO TIGRE, PARAÍBA.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr.º ELISANDRO DE ANDRADE SILVA membro do Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município de São João do Tigre, Paraíba.
Art. 2.º - Nomear a Sr.ª ILMA GABRIELA SOUZA MEDEIROS membro do Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município de São João do Tigre, Paraíba.
Art. 3.º - Nomear a Sr.ª ALINE CINTHYA DE MELO membro do Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município de São João do Tigre, Paraíba.
Art. 4.º - Nomear a Sr.ª AMOYSA ARAÚJO RIBEIRO membro do Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município de São João do Tigre, Paraíba.
Art. 5.º - Nomear o Sr.º PAULO SÉRGIO DE MEDEIROS membro do Grupo de Trabalho de Elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município de São João do Tigre, Paraíba.
Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

Registre-se, publique-se, arquive-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, São João do Tigre, Paraíba, 14 de maio de 2021.

ELISANDRO DE ANDRADE SILVA
Secretário

Publicado por:
Elisandro de Andrade Silva
Código Identificador:7A1DA98C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Ref. Processo Licitatório nº 019/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021
Assunto: Contratação dos serviços de Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.

CONSIDERANDO, a interposição de recurso administrativo guerreando a decisão quanto à CLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA pela empresa licitante **H J DANTAS FILHO EIRELI** (CNPJ nº 24.855.726/0001-74);

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo para a interposição de recurso escoou no dia 10 de maio de 2021;

Concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (FAMUP), às demais empresas para, querendo, apresentarem IMPUGNAÇÕES às razões recursais protocoladas pela empresa **H J DANTAS FILHO EIRELI** (CNPJ nº 24.855.726/0001-74).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de maio de 2021.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presidente

SAMARONE PEREIRA BRITO
Membro

MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:21BE0AA3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 035/2021

Ref. Processo Licitatório nº 070/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Assunto: **Contratação direta para aquisição de pedras para mata-burro.**

TERMO DE DISPENSA Nº 035/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **SODONES ROQUE LINHARES (CPF:114.559.924-96)**, com a importância global de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Aquisição de pedras para mata-burro**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de maio de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D957101C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 – DISPENSA Nº 035/2021

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2021 – DISPENSA Nº 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: SODONES ROQUE LINHARES (CPF:114.559.924-96); OBJETO: Aquisição de pedras para mata-burro; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 02 09 15 451 0024 2058 0000 - MAN. ATIV. SEC. MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de maio de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:996E990F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARCELADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE DJAILTON DE OLIVEIRA - R$ 493.387,65; TACIEL DA SILVA SANTOS - R$ 14.711,42.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Maio de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:AD7EB86D

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARCELADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; DESIGNO as servidoras Margareth Angela Bezerra da Silva, Secretaria, como Gestora; e Ana Raquel de Oliveira Melo Pociuncula Coelho, Chefe de Gabinete, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Maio de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:E1C93677

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARCELADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 20 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 13 122 1001 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 08 244 2002 2046 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 15 122 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 000843 4490.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00046/2021 - 12.05.21 - JOSE DJAILTON DE OLIVEIRA - R$ 493.387,65; CT Nº 00047/2021 - 12.05.21 - TACIEL DA SILVA SANTOS - R$ 14.711,42

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:52FCDE6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de quatro ruas, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00069/2020 - Fm Servicos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 12.03.21

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CFB166CE

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de conclusão da construção de uma quadra coberta com vestiário padrão FNDE na Escola Severino Alves Barbosa, na sede deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00086/2018 - Humberto Ramalho Trigueiro Mendes - ME - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 25.02.21

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:09B1D568

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de oito ruas, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00112/2017 - Antunes Engenharia Eireli ME - 15º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 27.04.21

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9BE50302

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.062/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Serra Grande e Legislação Complementar, pela presente,

RESOLVE:

Nomear **EDSON LOPES DE SOUZA,** portador do RG 3.8815.465 2º VIA SSDS/PB e CPF 709.098.964-02 para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESOR TÉCNICO,** Símbolo AT 01 com lotação na secretaria na Administração, com atribuições e subsídios definidos por lei.

Publique-se
Cumpra-se.

Serra Grande - PB, em 14 de MAIO de 2021.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:EB4792BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 14 de Maio de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:36797198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 170/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor **WANDERLÚCIO RODRIGUES DE ARAÚJO,** matrícula **1762,** ocupante do cargo de **MERENDEIRO,** LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 01/04/2021 a 28/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2021.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 14 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:BBE54DD0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 06/2021, objetivando A Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SIMEC, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Água Branca - PB, em favor da empresa qual seja: **FABIANO DE CALDAS BATISTA – ME/PRESTCONTAS,** inscrita no CNPJ sob o n. 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Terreo Sala 04, Edifício Empresarial Milindra II, Bairro Centro, Patos - PB, CEP:58.700-060, representada pelo Sr. **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, portador do CPF sob o nº 069.741.834-02 e do RG sob o nº 3208754 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor de **R$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais),** durante o período da contratação de 08 meses.

Água Branca - PB, 06 de maio de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:663961EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 06/2021, objetivando A Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SIMEC, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Água Branca - PB, em favor da empresa qual seja: **FABIANO DE CALDAS BATISTA – ME/PRESTCONTAS,** inscrita no CNPJ sob o n. 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Terreo Sala 04, Edifício Empresarial Milindra II, Bairro Centro, Patos - PB, CEP:58.700-060, representada pelo Sr. **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, portador do CPF sob o nº 069.741.834-02 e do RG sob o nº 3208754 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor de **R$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais),** durante o período da contratação de 08 meses.

Água Branca - PB, 06 de maio de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:15EF82E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **FABIANO DE CALDAS BATISTA – ME/PRESTCONTAS,** CNPJ sob o n. 16.747.441/0001-91**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SIMEC, SICONV, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Água Branca - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Água Branca, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.900 Secretaria de Administração** - 04 122 3003 **2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS– 04 123 3005 **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 07/05/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 07 de maio de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6D4DA936

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 00252/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 00252/2021/PMU-GP
A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias a Servidora MARIA MILENA DE SÁ LIMA, servidora efetiva, matrícula 5003, com início em17 de maio de 2021 e término em 15 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:53243B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 00253/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 00253/2021/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de licença Prêmio a servidora efetiva PERPÉTUA DO SOCORRO FONSECA, matrícula 048, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 17 de maio de 2021 e término em 17 de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:7CECFD4B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2021

Aos 14 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2021 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA						
CNPJ: 07.190.090/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ADAPTADOR 25 MM PVC	PLASTUBOS	UND	50	0,75	37,50
4	ADESIVO DE SILICONE 280G	TEKBOND	UND	30	14,00	420,00
10	ARAME LISO GALVANIZADO 18	GERDAU	KG	5	25,35	126,75
11	ARAME RECOZIDO18	GERDAU	KG	50	23,68	1.184,00
13	ARGAMASSA 15KG AC1	HIPPERCOLA	SACO	50	7,05	352,50
14	ARGAMASSA 15KG AC2	HIPPERCOLA	SACO	50	12,75	637,50
16	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	HERC	UND	50	20,00	1.000,00
17	BACIA SANITARIA ACOPLADA	DECA	UND	50	270,00	13.500,00
18	BACIA SANITARIA SIMPLES	BELIZE	UND	50	123,00	6.150,00
25	BRITA 19	BRITEX	M°	30	139,00	4.170,00
27	BUJÃO DE ROSCA 1/2	PLASTUBOS	UND	20	0,70	14,00
28	BUJÃO DE ROSCA 25mm	PLASTUBOS	UND	10	1,00	10,00
30	CABO PARA ENXADA	TRAMONTINA	UND	30	10,90	327,00
32	CABO PARA PÁ	TRAMONTINA	UND	30	10,95	328,50
39	CAIBRO CERRADO DE MADEIRA 2M	MADEIRAL	MT	500	6,50	3.250,00
40	CAIBRO CERRADO DE MADEIRA 3M	MADEIRAL	MT	1000	7,60	7.600,00
41	CAIBRO CERRADO DE MADEIRA 4M	MADEIRAL	MT	1000	7,40	7.400,00
42	CAIBRO CERRADO DE MADEIRA 5M	MADEIRAL	MT	1000	9,00	9.000,00
43	CAIBRO CERRADO DE MADEIRA 6M	MADEIRAL	MT	500	9,00	4.500,00
45	CAIXA D' AGUA 1.000 LITROS POLIETILENO	FORT LEVE	UND	10	370,00	3.700,00
46	CAIXA D' AGUA 10.000 LITROS POLIETILENO	FORT LEVE	UND	5	6.372,00	31.860,00
47	CAIXA D' AGUA 500 LITROS POLIETILENO	FORT LEVE	UND	5	255,00	1.275,00
49	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA 9L COMPLETA	GRAMPLAST	UND	100	24,50	2.450,00
50	CAL 10 KG	HIDROTINTAS	UND	200	14,50	2.900,00
53	CANO 200MM PVC C/6MT	NORDESTE	UND	20	400,00	8.000,00
56	CANO 32MM PVC C /6MT	NORDESTE	UND	10	34,50	345,00
57	CANO 40MM PVC C /6MT	NORDESTE	UND	20	54,00	1.080,00
60	CANO ESG. 50MM PVC C/6MT	PLASTUBOS	UND	50	42,50	2.125,00
61	CANO ESG. 75MM PVC C/6MT	PLASTUBOS	UND	30	70,00	2.100,00
62	CANO ESG.150MM PVC C/6MT	PLASTUBOS	UND	20	195,75	3.915,00
63	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA COMPLETO	PLASTUBOS	UND	20	10,50	210,00
82	CHICOTE HIDRÁULICO DE 50 CM	DURIN	UND	30	6,30	189,00
84	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES	VICAP	UND	10	6,00	60,00
88	COLA DE CANO 75G P/PVC	BRASCOLA	UND	50	3,70	185,00
94	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC 75CM	PLASTCOR	UND	20	60,00	1.200,00
98	CURVA SOLDÁVEL PVC 20MM	PLASTUBOS	UND	100	1,78	178,00
99	CURVA SOLDÁVEL PVC 25MM	PLASTUBOS	UND	100	2,55	255,00
100	CURVA SOLDÁVEL PVC 32MM	PLASTUBOS	UND	50	3,99	199,50
101	CURVA SOLDÁVEL PVC 40MM	PLASTUBOS	UND	50	7,90	395,00
105	DISCO DIAMANTADO P/ CONCRETO	CORTAG	UND	30	11,50	345,00
106	DISCO DIAMANTADO P/ MADEIRA	CORTAG	UND	30	11,50	345,00
109	DOBRADIÇA DE CHUMBAR	ISERO	UND	20	6,00	120,00
124	FECHADURA EXTERNA	SILVANA	UND	50	38,00	1.900,00

125	FECHADURA INTERNA	SILVANA	UND	100	29,00	2.900,00
128	FECHADURA PARA WC	SILVANA	UND	20	29,00	580,00
131	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	FITA FLON	UND	20	6,50	130,00
133	FORRA PARA PORTA MADEIRA 60 CM X 2,10M	MADEIRAL	UND	20	89,00	1.780,00
134	FORRA PARA PORTA MADEIRA 70 CM X 2,10M	MADEIRAL	UND	20	89,00	1.780,00
135	FORRA PARA PORTA MADEIRA 80 CM X 2,10M	MADEIRAL	UND	20	89,00	1.780,00
139	FRANGE SOLDÁVEL DE 40	PLASTUBOS	UND	10	13,50	135,00
145	JANELÃO DE ALUMÍNIO 0,80 X 1,00M	QUALIFORT	UND	10	225,75	2.257,50
147	JANELÃO MADEIRA JATOBÁ 0,80 X 1,20 M	MADEIRAL	UND	10	391,25	3.912,50
148	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80 X 0,80CM	MADEIRAL	UND	10	248,75	2.487,50
149	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80 X 1,00MT	MADEIRAL	UND	10	338,75	3.387,50
151	JOELHO DE 25 MM	PLASTUBOS	UND	50	0,66	33,00
155	JOELHO DE ÁGUA 25 MM X 1/2 COM BUCHA LATÃO	PLASTUBOS	UND	20	5,25	105,00
156	JOELHO ESGOTO DE 100 MM	PLASTUBOS	UND	100	5,84	584,00
158	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	PLASTUBOS	UND	20	1,65	33,00
159	JOELHO ESGOTO DE 75 MM	PLASTUBOS	UND	20	3,25	65,00
164	LINHA DE MADEIRA 3X3	MADEIRAL	MT	500	13,50	6.750,00
165	LINHA DE MADEIRA 3X4	MADEIRAL	MT	500	23,25	11.625,00
167	LINHA DE MADEIRA 3X6	MADEIRAL	MT	500	32,00	16.000,00
169	LINHA DE MADEIRA 3X8	MADEIRAL	MT	300	47,50	14.250,00
176	LIXA MASSA GR.100	TIGRE	UND	200	0,80	160,00
177	LIXA MASSA GR.120	TIGRE	UND	200	0,60	120,00
179	LIXA MASSA GR.50	TIGRE	UND	200	0,80	160,00
180	LIXA MASSA GR.80	TIGRE	UND	200	0,80	160,00
185	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	UND	50	1,20	60,00
186	LUVA ESGOTO DE 100 MM	PLASTUBOS	UND	50	4,20	210,00
188	LUVA ESGOTO DE 50 MM	PLASTUBOS	UND	20	2,10	42,00
189	LUVA ESGOTO DE 75 MM	PLASTUBOS	UND	20	3,90	78,00
190	LUVA LISA PVC 20 MM	PLASTUBOS	UND	100	0,40	40,00
191	LUVA LISA PVC 32MM	PLASTUBOS	UND	50	0,86	43,00
192	LUVA LISA PVC 25MM	PLASTUBOS	UND	30	0,44	13,20
196	MADEIRITE 05MM 1,10X2,20	MADEIRAL	PEÇA	100	57,90	5.790,00
197	MADEIRITE 09MM 1,10X2,20	MADEIRAL	PEÇA	100	78,00	7.800,00
198	MADEIRITE 10MM PLASTIFICADO 1,10X2,20	MADEIRAL	PEÇA	100	126,90	12.690,00
199	MADEIRITE 14MM 1,10X2,20	MADEIRAL	PEÇA	50	85,90	4.295,00
209	MASSA ACRÍLICA 27 KG	FORTNIL	UND	20	54,99	1.099,80
210	MASSA ACRÍLICA 6,0 KG	FORTNIL	UND	30	15,50	465,00
211	MASSA CORRIDA 3,6 KG	FORTNIL	UND	30	10,50	315,00
212	MASSA CORRIDA 27 KG	FORTNIL	UND	50	27,90	1.395,00
214	PÁ DE BICO C/ CABO	TRAMONTINA	UND	10	31,50	315,00
215	PÁ QUADRADA C/CABO	TRAMONTINA	UND	30	25,90	777,00
226	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25 X 8	AJAX	UND	50	27,00	1.350,00
232	PORTA SEMI OCA 0,60 X2,10	MADEIRAL	UND	20	77,90	1.558,00
233	PORTA SEMI OCA 0,70 X2,10	MADEIRAL	UND	30	77,90	2.337,00
234	PORTA SEMI OCA 0,80 X2,10	MADEIRAL	UND	100	77,90	7.790,00
235	PREGO C/CABEÇA 1.1/2 X 13 RIPA	BELGO	KG	50	18,00	900,00
236	PREGO C/CABEÇA 2.1/2 X 10 CAIBRO	BELGO	KG	50	18,00	900,00
239	RALO SIMPLES PARA BANHEIRO	HERC	UND	20	7,00	140,00
244	REGISTRO DE PASSAGEM 1/2 PVC	HERC	UND	20	8,40	168,00
245	REGISTRO DE PASSAGEM 3/4 PVC	HERC	UND	10	10,33	103,30
247	REGISTRO ESFERA 20MM	HERC	UND	30	6,80	204,00
248	REGISTRO ESFERA 25 MM	HERC	UND	10	7,40	74,00
253	REGISTRO. DE GAVETA 1.1/4 C/ ROSCA	DOCOL	UND	10	82,00	820,00
254	REPARO COMPLETO UNIVERSAL P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA	BLUKIT	UND	30	74,90	2.247,00
259	ROLO DE ESPUMA C/CABO 5CM	ATLAS	UND	10	3,20	32,00
260	ROLO DE ESPUMA C/CABO 9CM	ATLAS	UND	10	4,10	41,00
265	ROLO LÃ DE CARNEIRO 15 CM C/ CABO	TIGRE	UND	10	9,00	90,00
268	SELADOR ACRÍLICO INCOLOR 18 LITROS	FORTNIL	UND	20	47,90	958,00
269	SELADOR ACRÍLICO INCOLOR 3,6 LITROS	FORTNIL	UND	20	14,00	280,00
271	SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6 LITROS	LUX	UND	20	68,00	1.360,00
275	SIFÃO TRIPLO	BLUKIT	UND	30	21,00	630,00
276	SIFÃO UNIVERSAL	VICAP	UND	100	4,80	480,00
280	TÁBUA DE 30CM	MADEIRAL	UND	100	26,50	2.650,00
291	TELHAS BRASILIT 1,10X1,82	BRASILIT	UND	300	62,90	18.870,00
293	TELHAS CERÂMICA	CERÂMICA VITÓRIA	MILHEIRO	10	590,00	5.900,00
297	TIJOLOS 8 FUROS	CERÂMICA VITÓRIA	MILHEIRO	20	640,00	12.800,00
298	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS	FORTNIL	UND	80	94,90	7.592,00
299	TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS	FORTNIL	UND	50	27,50	1.375,00
301	TINTA ESMALTES. SINT. 3.6 LITROS	FORTNIL	UND	50	53,00	2.650,00
302	TINTA ESMALTES. SINT. 900ML	FORTNIL	UND	50	15,50	775,00
303	TINTA LAVÁVEL INT. 18 LITRO	FORTNIL	UND	80	65,00	5.200,00
304	TINTA LAVÁVEL INT. 3.6 LITROS	FORTNIL	UND	50	15,90	795,00
305	TINTA PISO AMARELO SEGURANÇA 18 LT	FORTNIL	UND	20	149,00	2.980,00
306	TINTA PISO VERMELHO SEGURANÇA 18 LT	FORTNIL	UND	10	149,00	1.490,00
310	TORNEIRA LONGA INOX 1/2	REAL METAIS	UND	20	40,00	800,00
312	TORNEIRA P/JARDIM PLÁST 1/2 C/ADAPTADOR 3/4	DURIN	UND	50	3,50	175,00
314	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX 1/2	KELLY	UND	20	40,00	800,00
317	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO	HERC	UND	20	6,83	136,60
327	VASO SANITÁRIO SIMPLES	BELIZE	UND	50	123,00	6.150,00
333	VEDALIT 1L	VEDACIT	UND	20	12,00	240,00
340	VERGALHÃO DE FERRO 5/16 12MT	GERDAU	UND	100	56,00	5.600,00
342	VERNIZ INCOLOR 3.6 LT	MONTANA	UND	50	65,00	3.250,00
343	VERNIZ MOGNO 3.6 LT	MONTANA	UND	50	66,00	3.300,00
TOTAL						337.933,15

VENCEDOR: TACIEL DA SILVA SANTOS						
CNPJ: 37.639.423/0001-66						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**

1	ADAPTADOR 20 MM PVC	PLASTILIT	UND	100	0,55	55,00
3	ADAPTADOR 32 MM PVC	PLASTILIT	UND	20	1,37	27,40
5	ALAVANCA LISA	BESTFER	UND	10	109,50	1.095,00
6	ALICATE DE PRESSÃO	BESTFER	UND	10	34,90	349,00
7	ANDAIME DE ENCAIXE	BESTFER	PEÇA	30	194,00	5.820,00
8	APLICADOR DE SILICONE	BESTFER	UND	10	18,40	184,00
9	ARAME LISO GALVANIZADO 14	GERDAU	KG	5	27,63	138,15
12	ARCO DE SERRA 12POL COMPLETO	BESTFER	UND	10	27,90	279,00
15	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	GRAP	UND	50	52,90	2.645,00
19	BALCÃO SINTÉTICO 1,60M	BESTFER	UND	5	185,75	928,75
20	BALCÃO SINTÉTICO 1,80M	BESTFER	UND	5	244,50	1.222,50
21	BALDE DE CONSTRUÇÃO 10L	BESTFER	UND	30	12,00	360,00
22	BOIA DE NÍVEL COM CONTATO NA/NF	BESTFER	UND	10	39,85	398,50
23	BOIA P/CX ACOPLADA 3/4	PLASTILIT	UND	20	8,00	160,00
24	BOIA P/CX D´ÁGUA 1/2 POL	PLASTILIT	UND	20	9,00	180,00
26	BRITA CASCALINHO	NATURAL	M°	50	123,25	6.162,50
29	BUJÃO DE ROSCA 32mm	PLASTILIT	UND	10	2,85	28,50
31	CABO PARA GADANHO	BESTFER	UND	10	13,63	136,30
33	CABO PARA ROLO DE PINTURA	BESTFER	UND	5	7,00	35,00
34	CABO PARA VASSOURÃO	BESTFER	UND	50	10,00	500,00
35	CADEADO LATÃO N–30	GLORY	UND	50	12,59	629,50
36	CADEADO LATÃO N–35	GLORY	UND	20	14,50	290,00
37	CADEADO LATÃO N–40	GLORY	UND	30	19,50	585,00
38	CADEADO LATÃO N–50	GLORY	UND	15	24,50	367,50
44	CAIXA D' AGUA 5.000 LITROS POLIETILENO	FORTELEV	UND	10	3.240,00	32.400,00
48	CAIXA DE GORDURA 250X200MM	JL	UND	10	55,00	550,00
51	CAMARA DE AR CARRO DE MÃO 3.25X8	BESTFER	UND	50	22,00	1.100,00
52	CANO 100MM PVC C/ 6MT	DUTO FORT	UND	50	69,90	3.495,00
54	CANO 20MM PVC C/6MT	DUTO FORT	UND	100	16,70	1.670,00
55	CANO 25MM PVC C/6MT	DUTO FORT	UND	20	21,99	439,80
58	CANO 60MM PVC C /6MT	DUTO FORT	UND	10	101,00	1.010,00
59	CANO DE ESG. 100 PVC C/6MT	DUTO FORT	UND	100	77,00	7.700,00
64	CAPA PARA CHUVA AMARELA	BESTFER	UND	50	21,80	1.090,00
65	CAPS 20MM PVC	DUTO FORT	UND	50	1,25	62,50
66	CAPS 25 MM PVC	DUTO FORT	UND	20	1,70	34,00
67	CAPS 32 MM PVC	DUTO FORT	UND	10	2,33	23,30
68	CAPS 40 MM PVC	DUTO FORT	UND	25	5,40	135,00
69	CAPS 60 MM PVC	DUTO FORT	UND	20	10,33	206,60
70	CARRO COLETOR (PEAD E PNEU DE BORRACHA)	BESTFER	UND	50	394,00	19.700,00
71	CARRO DE CARGA DE DESCARGA COM 2 RODAS, CAPACIDADE PARA ENTRE 170 E 200 KG	BESTFER	UND	20	348,25	6.965,00
72	CARRO DE MÃO DE FERRO	BESTFER	UND	50	159,00	7.950,00
73	CERAMICA 31X31 TIPO A	ELIZABETH	MT	100	34,00	3.400,00
74	CERAMICA 34X34 TIPO A	ELIZABETH	MT	100	39,80	3.980,00
75	CERAMICA 40X40 TIPO A	ELIZABETH	MT	100	39,80	3.980,00
76	CERAMICA 45X45 TIPO A	ELIZABETH	MT	100	34,90	3.490,00
78	CHAVE DE GRIFO 14MM	BESTFER	UND	3	45,00	135,00
79	CHAVE DE GRIFO 8MM	BESTFER	UND	3	25,00	75,00
80	CHIBANCA C/CABO	TENACE	UND	10	55,00	550,00
81	CHICOTE HIDRÁULICO DE 40 CM	PLASTILIT	UND	50	4,99	249,50
83	CHUVEIRO CROMADO	PLASTILIT	UND	10	14,40	144,00
85	CILINDRO PARA FECHADUR	GOLD	UND	10	18,30	183,00
86	CISCADORES DE FERRO C/CABO	BESTFER	UND	20	24,99	499,80
87	CISCADORES DE PLÁSTICO C/CABO	BESTFER	UND	20	24,99	499,80
89	COLA DUREPOX 250 G	BESTFER	UND	50	21,50	1.075,00
90	COLA SILICONE PARA TUBO 180G	AMAZONAS	UND	20	13,90	278,00
91	COLHER DE PEDREIRO 10 POL	BESTFER	UND	5	15,00	75,00
92	COLHER DE PEDREIRO 9 POL	BESTFER	UND	5	14,30	71,50
93	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC 50CM	BESTFER	UND	20	51,73	1.034,60
95	CORDA 10MM	VONDER	MT	500	3,50	1.750,00
96	CORDA 6MM	VONDER	MT	500	1,56	780,00
97	CORRENTE DE 1/4	JOMARCA	MT	100	18,95	1.895,00
102	CURVA SOLDÁVEL PVC 60MM	PLASTILIT	UND	50	22,88	1.144,00
103	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	BESTFER	UND	10	15,00	150,00
104	DESEMPENADERIA MADEIRA 16 X 27	BESTFER	UND	10	12,83	128,30
107	DISCO LIXA 24G	BESTFER	UND	50	10,00	500,00
108	DISCO LIXA 50G	BESTFER	UND	50	11,50	575,00
110	DOBRADIÇA GRANDE PARA PORTA	URSICH	UND	50	5,95	297,50
111	DOBRADIÇA PEQUENA PARA PORTA	URSICH	UND	50	4,63	231,50
112	ENXADA BATIDA 2.5 POL C/CABO	TENACE	UND	20	38,50	770,00
113	ENXADECOS C/ CABO	TENACE	UND	10	38,50	385,00
114	ENXADINHA DE JARDIM C/CABO	BESTFER	UND	5	21,00	105,00
115	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS	BOTAFOGO	UND	2	186,25	372,50
116	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	BOTAFOGO	UND	2	230,75	461,50
117	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	BOTAFOGO	UND	2	294,50	589,00
118	ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 7 METROS	FIBRAX	UND	1	1.450,00	1.450,00
119	ESPÁTULA CABO DE PLÁSTCO 10 CM	BESTFER	UND	20	10,63	212,60
120	ESPÁTULA CABO DE PLÁSTCO 6 CM	BESTFER	UND	20	8,85	177,00
121	ESPÁTULA CABO DE PLÁSTICO 8 CM	BESTFER	UND	20	7,00	140,00
122	ESTOPA BRANCA DE ALGODÃO (GRANDE)	BESTFER	PCT	20	15,00	300,00
123	FACÃO COM CABO	TENACE	UND	10	34,78	347,80
126	FECHADURA PARA GAVETA	GOLD	UND	20	33,73	674,60
129	FERROLHO P/ CADEADO	URSICH	UND	50	8,96	448,00
130	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT	BESTFER	UND	20	4,50	90,00
132	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO	TENACE	UND	5	36,33	181,65
136	FRANGE SOLDÁVEL DE 20	PLASTILIT	UND	20	8,99	179,80
137	FRANGE SOLDÁVEL DE 25	PLASTILIT	UND	20	9,99	199,80
138	FRANGE SOLDÁVEL DE 32	PLASTILIT	UND	10	11,50	115,00
140	FRANGE SOLDÁVEL DE 60	PLASTILIT	UND	10	21,99	219,90
141	FUNDO ACRÍLICO PREPARADOR P/ PAREDES LATÃO 18L	LUX	UND	20	391,50	7.830,00

142	FURADEIRA TIPO MARTELETE	HAMMER	UND	5	895,00	4.475,00
143	GESSO EM PÓ	NATURAL	KG	200	1,85	370,00
144	IRRIGADOR DE 10 LITROS	BESTFER	UND	10	35,50	355,00
150	JOELHO DE 20 MM	PLASTILIT	UND	100	0,50	50,00
152	JOELHO DE 32 MM	PLASTILIT	UND	20	1,75	35,00
153	JOELHO DE 40 MM	PLASTILIT	UND	20	3,25	65,00
154	JOELHO DE 60 MM	PLASTILIT	UND	20	18,55	371,00
157	JOELHO ESGOTO DE 200 MM	PLASTILIT	UND	20	85,00	1.700,00
160	JOGO DE CHAVE DE BOCA E FRESADO	BESTFER	UND	5	82,75	413,75
161	KIT DE LIMPEZA COM ESFREGAO VASSOURA E BALDE COM CENTRIFUGADOR COM PEDAL COMPLETO	BESTFER	UND	15	450,00	6.750,00
163	LIMA CHATA P/ ENXADA 8 POL C/ CABO	BESTFER	UND	10	19,99	199,90
170	LINHA DE PEDREIRO	BESTFER	UND	5	5,98	29,90
171	LIXA DE MADEIRA 100	SORTELUZ	UND	200	0,99	198,00
172	LIXA DE MASSA GR.180	SORTELUZ	UND	200	0,99	198,00
173	LIXA FERRO GR.100	SORTELUZ	UND	200	2,15	430,00
174	LIXA FERRO GR.36	SORTELUZ	UND	200	2,15	430,00
175	LIXA FERRO GR.80	SORTELUZ	UND	200	2,15	430,00
178	LIXA MASSA GR.220	SORTELUZ	UND	200	0,99	198,00
181	LIXADEIRA	BESTFER	UND	2	45,00	90,00
182	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 4M	LONAX	UND	500	8,50	4.250,00
183	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 6M	LONAX	UND	500	15,50	7.750,00
184	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 8M	LONAX	UND	500	20,45	10.225,00
187	LUVA ESGOTO DE 200 MM	PLASTILIT	UND	20	40,59	811,80
193	LUVA ROSCA PVC 20 MM	PLASTILIT	UND	50	0,49	24,50
194	LUVA ROSCA PVC 25 MM	PLASTILIT	UND	20	0,77	15,40
195	LUVA ROSCA PVC 32 MM	PLASTILIT	UND	20	1,75	35,00
200	MALA P/FERRAMENTAS	BESTFER	UND	2	35,00	70,00
201	MANGUEIRA DE JARDIM 20M	PLASTILIT	UND	10	38,50	385,00
202	MANGUEIRA DE JARDIM 35M	PLASTILIT	UND	10	59,99	599,90
203	MAQUITA	HAMMER	UND	2	275,00	550,00
204	MARRETA DE 1KG C/CABO	TENACE	UND	5	23,90	119,50
205	MARRETA DE 2KG C/CABO	TENACE	UND	5	45,00	225,00
206	MARRETA DE 5KG C/CABO	TENACE	UND	5	97,00	485,00
207	MARTELO 25 POLEGADAS C/CABO	BESTFER	UND	10	29,50	295,00
208	MASSA ACRÍLICA 1,5 KG	BELLA	UND	50	10,00	500,00
213	MASSA ADESIVA PLÁSTICA C/ DILUENTE	BESTFER	UND	20	16,50	330,00
216	PARAFUSO DE FENDA 1"	JOMARCA	UND	100	0,75	75,00
217	PARAFUSO DE FENDA 1/2	JOMARCA	UND	100	0,40	40,00
218	PARAFUSO DE FENDA 3/4	JOMARCA	UND	100	0,55	55,00
219	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10	JOMARCA	UND	50	2,95	147,50
220	PICARETA C/CABO	TENACE	UND	5	38,63	193,15
221	PINCEL (BROXA)	BESTFER	UND	20	8,50	170,00
222	PINCEL GRANDE 2,5"	BESTFER	UND	10	7,50	75,00
223	PINCEL MÉDIO 2,0"	BESTFER	UND	10	6,50	65,00
224	PINCEL PEQUENO 1.5"	BESTFER	UND	10	4,63	46,30
225	PISTOLA P/LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E MOTORES	BESTFER	UND	2	45,00	90,00
229	PORTA DE ROLO 0,60 X2,10	GERDAU	UND	10	265,75	2.657,50
237	PREGO TELHEIRO 18X27 COM BORRACHA	GERDAU	KG	20	23,13	462,60
238	PREGO TELHEIRO 18X36 COM BORRACHA	GERDAU	KG	100	23,13	2.313,00
240	REDUÇÃO DE PVC DE 50 X 25	PLASTILIT	UND	10	8,88	88,80
241	REDUÇÃO PVC DE 40 X 32	PLASTILIT	UND	10	6,50	65,00
242	REGISTRO DE 100MM	PLASTILIT	UND	5	155,00	775,00
243	REGISTRO DE 60MM	PLASTILIT	UND	5	75,00	375,00
246	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 PVC	PLASTILIT	UND	10	14,30	143,00
249	REGISTRO ESFERA 32MM	PLASTILIT	UND	5	13,45	67,25
250	REGISTRO ESFERA 40MM	PLASTILIT	UND	10	15,87	158,70
251	REGISTRO ESFERA 60MM	PLASTILIT	UND	5	28,99	144,95
252	REGISTRO PRESSÃO 1/2 PVC	PLASTILIT	UND	10	34,75	347,50
255	RIPAS PARA COBERTURA	JL	MT	3000	2,39	7.170,00
257	RODO 40 CM	BESTFER	UND	20	9,38	187,60
258	ROLO C/ RESPINGO	BESTFER	UND	10	27,75	277,50
261	ROLO DE ESPUMA C/CABO23 CM	BESTFER	UND	10	13,50	135,00
262	ROLO ESPUMA C/CABO 15CM	BESTFER	UND	10	10,50	105,00
263	ROLO ESPUMA POLIESTER 15CM C/ CABO	BESTFER	UND	10	10,50	105,00
264	ROLO ESPUMA POLIESTER 23CM C/ CABO	BESTFER	UND	10	13,50	135,00
266	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 CM C/ CABO	BESTFER	UND	10	13,50	135,00
267	SABONETEIRA INOX	BESTFER	UND	10	35,10	351,00
270	SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 18 LITROS	BELLA	UND	20	436,00	8.720,00
272	SERRA PARA ARCO DE 12/POL	BESTFER	UND	30	8,50	255,00
273	SERROTE	BESTFER	UND	10	31,52	315,20
274	SIFÃO DUPLO	GRAP	UND	50	12,90	645,00
277	SOLVENTE 5L	LUX	UND	20	74,59	1.491,80
278	SOLVENTE 1L	LUX	UND	15	16,99	254,85
279	TÁBUA DE 23CM	JL	UND	100	22,90	2.290,00
281	TALHADEIRA 10"	BESTFER	UND	5	18,50	92,50
282	TE ESGOTO DE 100MM PVC	PLASTILIT	UND	30	14,19	425,70
283	TE ESGOTO DE 50MM PVC	PLASTILIT	UND	20	4,97	99,40
284	TE ESGOTO DE 75MM PVC	PLASTILIT	UND	15	11,35	170,25
285	TE REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50 MM	PLASTILIT	UND	20	12,43	248,60
286	TE SOLDÁVEL 20MM PVC	PLASTILIT	UND	100	0,98	98,00
287	TE SOLDÁVEL 25MM PVC	PLASTILIT	UND	50	1,21	60,50
288	TE SOLDÁVEL 32MM PVC	PLASTILIT	UND	20	3,29	65,80
289	TE SOLDÁVEL 40MM PVC	PLASTILIT	UND	20	6,83	136,60
290	TE SOLDÁVEL 60MM PVC	PLASTILIT	UND	20	25,18	503,60
292	TELHAS BRASILIT 2,44X50	INTERNITT	UND	200	22,90	4.580,00
294	TELHAS TRANSPARENTE 02 ONDAS	BESTFER	UND	30	12,50	375,00
295	TESOURA DE JARDIM	BESTFER	UND	5	36,13	180,65
296	TESOURA PODA	BESTFER	UND	10	41,25	412,50
300	TINTA ESMALTES SINT. 18 LITROS	BELLA	UND	80	389,00	31.120,00

307	TORNEIRA BICA ALTA P/BALCÃO EM INOX	FURKIN	UND	20	48,50	970,00
308	TORNEIRA BICA ALTA P/BALCÃO PLÁSTICA	FURKIN	UND	30	55,00	1.650,00
309	TORNEIRA DE 20MM P/JARDIM	PLASTILIT	UND	50	3,99	199,50
311	TORNEIRA LONGA PVC 1/2	PLASTILIT	UND	100	6,99	699,00
313	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INOX DE PRESSÃO	PLASTILIT	UND	20	12,50	250,00
315	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLAST 1/2	PLASTILIT	UND	50	12,00	600,00
316	TORNEIRA PARA PIA EM METAL	FURKIN	UND	10	49,00	490,00
318	TRENA 5 METROS	BESTFER	UND	5	11,00	55,00
319	TRENA 50 METROS	BESTFER	UND	5	80,23	401,15
320	UNIÃO ROSCAVEL 20MM	PLASTILIT	UND	30	7,08	212,40
321	UNIÃO ROSCAVEL 25MM	PLASTILIT	UND	20	9,04	180,80
322	UNIÃO ROSCAVEL 32MM	PLASTILIT	UND	10	12,63	126,30
323	UNIÃO ROSCAVEL 40MM	PLASTILIT	UND	10	18,63	186,30
324	UNIÃO ROSCAVEL 60MM	PLASTILIT	UND	10	34,50	345,00
325	VÁLVULA PARA LAVATORIO	PLASTILIT	UND	20	5,50	110,00
326	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	MARI	UND	20	259,00	5.180,00
328	VASSOURA NYLON C/ CABO	BESTFER	UND	100	14,95	1.495,00
329	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	BESTFER	UND	100	10,95	1.095,00
330	VASSOURÃO NYLON C/CABO	BESTFER	UND	200	28,00	5.600,00
331	VEDA ANEL PARA SANITÁRIO	BESTFER	UND	30	9,50	285,00
332	VEDALIT 18L	VIAPOL	UND	20	140,00	2.800,00
335	VERGALHÃO DE FERRO 1/4 12MT	GERDAU	UND	100	41,00	4.100,00
336	VERGALHÃO DE FERRO 3/8 12 MT	GERDAU	UND	100	77,40	7.740,00
337	VERGALHÃO DE FERRO 4.2	GERDAU	UND	20	19,90	398,00
338	VERGALHÃO DE FERRO 5.0	GERDAU	UND	100	26,90	2.690,00
339	VERGALHÃO DE FERRO 5.2	GERDAU	UND	20	35,21	704,20
TOTAL						301.248,05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.

CNPJ: 07.190.090/0001-70.

ITEM(S): 2 - 4 - 10 - 11 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 25 - 27 - 28 - 30 - 32 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47 - 49 - 50 - 53 - 56 - 57 - 60 - 61 - 62 - 63 - 82 - 84 - 88 - 94 - 98 - 99 - 100 - 101 - 105 - 106 - 109 - 124 - 125 - 128 - 131 - 133 - 134 - 135 - 139 - 145 - 147 - 148 - 149 - 151 - 155 - 156 - 158 - 159 - 164 - 165 - 167 - 169 - 176 - 177 - 179 - 180 - 185 - 186 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 196 - 197 - 198 - 199 - 209 - 210 - 211 - 212 - 214 - 215 - 226 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 239 - 244 - 245 - 247 - 248 - 253 - 254 - 259 - 260 - 265 - 268 - 269 - 271 - 275 - 276 - 280 - 291 - 293 - 297 - 298 - 299 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 310 - 312 - 314 - 317 - 327 - 333 - 340 - 342 - 343.

VALOR: R$ 337.933,15.

EMPRESA: TACIEL DA SILVA SANTOS.

CNPJ: 37.639.423/0001-66.

ITEM(S): 1 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 15 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 29 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 44 - 48 - 51 - 52 - 54 - 55 - 58 - 59 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 97 - 102 - 103 - 104 - 107 - 108 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 126 - 129 - 130 - 132 - 136 - 137 - 138 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 150 - 152 - 153 - 154 - 157 - 160 - 161 - 163 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 178 - 181 - 182 - 183 - 184 - 187 - 193 - 194 - 195 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 213 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 229 - 237 - 238 - 240 - 241 - 242 - 243 - 246 - 249 - 250 - 251 - 252 - 255 - 257 - 258 - 261 - 262 - 263 - 264 - 266 - 267 - 270 - 272 - 273 - 274 - 277 - 278 - 279 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 292 - 294 - 295 - 296 - 300 - 307 - 308 - 309 - 311 - 313 - 315 - 316 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339.

VALOR: R$ 301.248,05.

TOTAL: R$ 639.181,20.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 14 de Maio de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:7B194651

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2021

Aos 14 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei

Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.187.918/0001-15						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Abaixador de língua pac.c/100	THEOTO	PCT	23	2,90	66,70
3	Alcool a 70% 1 litro	TOSCANO	LITRO	660	4,80	3.168,00
6	Atadura Crepom 20 cm pac.c/12 unid.	ORTOFEN	PCT	300	7,40	2.220,00
7	Bolsa coletora de sistema fechado 2.000l	MEDIX	UND	190	3,40	646,00
8	Caixa para material perfurocortante 13lt	DESCARBOX	UND	318	5,60	1.780,80
18	Compressa de gase hospitalar Campo Operatório	BIO TEXTIL	PCT	128	53,00	6.784,00
25	Especulo vaginal tam G pacote c/ 100	KOLPLAST	PCT	9	92,00	828,00
28	Fio de sultura nylon nº 2.0 cx.c/ 24 unid.	TECHNOFIO	CX	5	29,70	148,50
29	Fio de sultura nylon nº 3.0 cx.c/ 24 unid.	TECHNOFIO	CX	5	27,99	139,95
31	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m	CEX	UND	160	2,50	400,00
34	Grau cirurgico tam 100mmx100m	ESTERILCARE	ROLO	31	48,30	1.497,30
35	Grau cirurgico tam 250mmx100m	ESTERILCARE	ROLO	31	102,89	3.189,59
37	Lamina de bisturi nº 24 cx.c/100 unid.	UNIQMED	CX	13	22,00	286,00
38	Lâmina fosca para microcopia cx.c/50 unid.	UNIQLAB	CX	24	3,30	79,20
39	Lanceta cx.c/100 unid.	UNIQMED	CX	40	4,00	160,00
40	Lençol descartável para maca 70x50	PETALA	ROLO	250	5,29	1.322,50
42	Luva de procedimento em látex. Tam. M cx.c/100 unid.	CREMER	CX	230	69,99	16.097,70
44	Luva estéril nº 7,0	LEMGRUBER	PARES	160	1,87	299,20
45	Luva estéril nº 7,5	LEMGRUBER	PARES	160	1,87	299,20
46	Luva estéril nº 8,0	DESCARBOX	PARES	70	1,80	126,00
48	Mascara descartavel tripla com elastico cx c/ 50 unid	MAXICOR	CX	627	11,00	6.897,00
49	Saco de lixo hospitalar 100l. Pac.c/100 unid.	RAVA	PCT	48	49,90	2.395,20
50	Saco de lixo hospitalar 50l Pac.c/100 unid.	RAVA	PCT	46	29,90	1.375,40
58	Seringa 1 ml caixa com 500 unid	SR	CX	12	120,00	1.440,00
60	Seringa de 20 ml caixa com 250 unid	SR	CX	34	140,00	4.760,00
64	sonda de aspiração pct/ com 20 nº 10	MARK MED	PCT	26	12,00	312,00
65	sonda de aspiração pct/ com 20 nº 12	MARK MED	PCT	6	12,00	72,00
73	Sonda Nosogastrica longa pct c/10 nº 18	MEDSONDA	PCT	5	12,00	60,00
75	Sonda Nosogastrica nº 16 longa pct c/10	MEDSONDA	PCT	5	10,10	50,50
76	Sonda Nosogastrica nº 18 longa pct c/10	MEDSONDA	PCT	5	12,00	60,00
78	Sonda uretral de alívio nº 10 lubrificada	MARK MED	UND	3100	0,58	1.798,00
79	Sonda uretral de alívio nº 12 lubrificada	MARK MED	UND	5100	0,62	3.162,00
80	Sonda uretral de alívio nº 14 lubrificada	MEDSONDA	UND	100	0,65	65,00
81	Sonda uretral de alívio nº 16 lubrificada	MEDSONDA	UND	100	0,68	68,00
83	Touca descartavel sanfonada branca 100 unid	ANAPOLIS	PCT	207	13,00	2.691,00
89	Vaselina liquida	RIOQUIMICA	UND	5	19,90	99,50
TOTAL						64.844,24

VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.156.923/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Algodao hidrofilo circular	NATHY	ROLO	181	6,10	1.104,10
5	Atadura Crepom 10 cm pac.c/12 unid.	VEE	PCT	300	3,50	1.050,00
9	Capote (Avental Descartável Manga longa) pac. c/10 unid. 40 g	BELIFE	PCT	240	6,69	1.605,60
10	Cateter intravenoso periferico nº 16G caixa com 50 unidades	TKL	CX	15	42,50	637,50
11	Cateter intravenoso periferico nº 18G caixa com 50 unidades	TKL	CX	17	42,50	722,50
12	Cateter intravenoso periferico nº 20G caixa com 50 unidades	TKL	CX	17	42,50	722,50
13	Cateter intravenoso periferico nº 22G caixa com 50 unidades	TKL	CX	13	42,50	552,50
14	Cateter intravenoso periferico nº 24G caixa com 50 unidades	TKL	CX	13	45,00	585,00
16	Clorexidina	RIO QUIMICA	LITRO	48	13,00	624,00
17	Coletor urina sistema aberto 1.200ml – fibra cirurgica	MEDSONDA	UND	40	3,28	131,20
20	Equipo macrogotas c/25 und	TKL	PCT	110	22,50	2.475,00
22	Escova cervical pct.c/ 50 und	KOLPLAST	PCT	50	9,48	474,00
23	Esparadrapo Impermeável 10cm x 4,5m pct c/ 12.	CIEX	PCT	47	85,50	4.018,50
26	Especulo vaginal tam M pacote c/100	KOLPLAST	PCT	9	80,90	728,10
27	Especulo vaginal tam P pacote c/100	KOLPLAST	PCT	9	72,15	649,35
30	Fita adesiva de autoclave 19mm x30m	CIEX	UND	50	3,68	184,00
33	Gase hidrofila circular	VEE	ROLO	260	14,55	3.783,00
36	Iodopovidona pvpi topico 1000ml rioquimica	SEPTMAX	LITRO	39	18,00	702,00
41	Luva de procedimento em látex. Tam. G cx.c/100 unid.	SUPERMAX	CX	80	79,80	6.384,00
43	Luva de procedimento em látex. Tam. P cx.c/100 unid.	SUPERMAX	CX	200	69,95	13.990,00
47	Máscara PFF2	PRO TECH	UND	1150	2,16	2.484,00
52	Scalp nº 20G (PVC) caixa com 100 unidades	TOP MED	CX	21	26,50	556,50
54	Scalp nº 22G (PVC) caixa com 100 unidades	TOP MED	CX	21	26,50	556,50
59	Seringa de 10 ml caixa com 250 unid	SR	CX	34	115,00	3.910,00
74	Sonda Nosogastrica nº 14 longa pct c/10	MARK MED	PCT	5	9,20	46,00
77	Sonda uretral de alívio nº 08 lubrificada	MARK MED	UND	3100	0,57	1.767,00
TOTAL						50.442,85

VENCEDOR: MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 23.993.232/0001-93						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
15	Cateter nasal adulto p/oxigênio tipo ôculos PAC. C/50 UNI	BIOSANE	PCT	10	51,00	510,00
69	Sonda Foley nº 14 em latex siliconizado 2 vias caixa c/ 10	SOLIDOR	CX	13	14,00	182,00
70	Sonda Foley nº 16 em latex siliconizado 2 vias caixa c/ 10	SOLIDOR	CX	17	15,10	256,70

71	Sonda Foley nº 18 em latex siliconizado 2 vias caixa c/ 10	SOLIDOR	CX	17	16,80	285,60
TOTAL						1.234,30

VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	(Gel de Sonar) Bag incolor 5kg	FORTSAN	KG	11	27,58	303,38
24	Espátula de ayres pac. c/ 100 unid.	THEOTO	PCT	25	6,83	170,75
32	Fixador Citológico spray 100ml	ADLIN	UND	25	6,65	166,25
51	Scalp nº 19G (PVC) caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	21	25,25	530,25
53	Scalp nº 21G (PVC) caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	21	26,39	554,19
55	Scalp nº 23G (PVC) caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	21	26,39	554,19
56	Scalp nº 25G (PVC) caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	21	26,39	554,19
57	Scalp nº 27G (PVC) caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CX	21	26,39	554,19
61	Seringa de 3 ml caixa com 250 unid	SR COM E REP	CX	43	66,50	2.859,50
62	Seringa de 5 ml caixa com 250 unid	SR COM E REP	CX	33	66,50	2.194,50
63	sonda de aspiração pct/ com 20 nº 08	BIOSANI	PCT	26	11,20	291,20
66	sonda de aspiração pct/ com 20 nº 14	BIOSANI	PCT	6	12,88	77,28
67	sonda de aspiração pct/ com 20 nº 16	BIOSANI	PCT	6	13,44	80,64
68	Sonda Foley nº 12 em latex siliconizado 2 vias caixa c/ 10	SOLIDOR	CX	4	33,99	135,96
72	Sonda Foley nº 20 em latex siliconizado 2 vias caixa c/ 10	SOLIDOR	CX	17	35,00	595,00
82	Tiras testes para glicemia ref. G133–111	MEDLEVENSOHN	CX	275	25,80	7.095,00
84	Tubo para entubação endrotraqueal tam. 6,0	SOLIDOR	CX	4	5,74	22,96
85	Tubo para entubação endrotraqueal tam. 6,5	SOLIDOR	CX	4	5,74	22,96
86	Tubo para entubação endrotraqueal tam. 7,0	SOLIDOR	CX	7	5,74	40,18
87	Tubo para entubação endrotraqueal tam. 7,5	SOLIDOR	CX	7	5,74	40,18
88	Tubo para entubação endrotraqueal tam. 8,0	SOLIDOR	CX	3	5,74	17,22
TOTAL						16.859,97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
EMPRESA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 31.187.918/0001-15.
ITEM(S): 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 18 - 25 - 28 - 29 - 31 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 58 - 60 - 64 - 65 - 73 - 75 - 76 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 89.
VALOR: R$ 64.844,24.
EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 26.156.923/0001-20.
ITEM(S): 4 - 5 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 20 - 22 - 23 - 26 - 27 - 30 - 33 - 36 - 41 - 43 - 47 - 52 - 54 - 59 - 74 - 77.
VALOR: R$ 50.442,85.
EMPRESA: MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 23.993.232/0001-93.
ITEM(S): 15 - 69 - 70 - 71.
VALOR: R$ 1.234,30.
EMPRESA: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO.
CNPJ: 15.218.561/0001-39.
ITEM(S): 1 - 24 - 32 - 51 - 53 - 55 - 56 - 57 - 61 - 62 - 63 - 66 - 67 - 68 - 72 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88.
VALOR: R$ 16.859,97.
TOTAL: R$ 133.381,36.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 14 de Maio de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:41FB2959

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00019/2021

Aos catorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral e de conservação de restos mortais humanos, destinado ao município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MANOEL SATORNO DA SILVA**
CNPJ nº 20.175.847/0001-14
R ELZIR MATOS, 183 – ********
CENTRO - PIANCO - PB - 58765–000
(83) 9861-4155

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 19/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 19/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 19/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 19/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 19/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 19/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1.As Urnas Mortuárias Funerárias deverão ser entregues de imediato nos locais indicados, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2.A entrega do objeto deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação e os com translado serão entregue no local determinado pelo solicitante, e que a partir desse ponto serão contabilizados o quilômetros finais do translado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 19/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 14 de Abril de 2021.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
_____	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
_____	***MANOEL SATORNO DA SILVA***

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021- Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral e de conservação de restos mortais humanos, destinado ao município de Condado.

PROPONENTE: **MANOEL SATORNO DA SILVA**
CNPJ nº 20.175.847/0001-14
R ELZIR MATOS, 183 – ********
CENTRO - PIANCO - PB - 58765–000
(83) 9861-4155

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00019/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - Fornecimento de urnas funerárias, incluindo serviços de traslado funeral e de conservação de restos mortais humanos						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Urna funerária, modelo sextavado, com 6 (seis) alças parreira, revestimento interno em TNT branco, travesseiro solto, acabamento externo em verniz alto brilho nas cores rajado, cero, mogno ou mel, com visor, com acessórios mortalha, velas e ornamentação floral.		Unid	40	731,70	29.268,00
2	Urna funerária, tipo intermediária, modelo sextavado, com 6 (seis) alças parreira, revestimento interno em TNT branco, travesseiro solto, acabamento externo em verniz alto brilho nas cores rajado, cero, mogno ou mel, com visor, com acessórios mortalha, velas e ornamentação floral.		Unid	10	1.097,63	10.976,25
3	Serviço de traslado de funeral.		Km	12000	1,83	21.951,00
4	Conservação de restos mortais humanos: empregos de técnicas, através das quais os restos mortais humanos são submetidos a tratamentos químicos, com vistas a manterem–se conservados por tempo total e permanente ou previsto, quais sejam, o embalsamamento e a formolização, respectivamente.		Serviço	50	256,10	12.804,75
Total do Lote:						75.000,00
Percentual sobre o a proposta escrita:						26,83%
Total:						75.000,00

Condado - PB, 14 de Abril de 2021.

MANOEL SATORNO DA SILVA
20.175.847/0001-14

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A49B2E06

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00015/2021-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00015/2021-01

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA**
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410–575
(083) 3331-4306

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 16/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 16/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 16/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 16/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 16/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 016/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 16/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 08 de Abril de 2021.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ***
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
_____	Farmaguedes Com. De Prod. Farmacêuticos MÉD. E HOSP. LTDA
	JOSÉ LAÉRCIO DE MACEDO OLIVEIRA
	225.520.494–00

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021- Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município.

PROPONENTE: **FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA**
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410–575
(083) 3331-4306

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00022/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	Lima rotatória Protaper Universal f4 25mm blister com 6 unidades. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTSPLY	blister	40	230,00	9.200,00
7	Lima rotatória Protaper Universal f5 25mm blister com 6 unidades. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTSPLY	blister	40	230,00	9.200,00
8	Lima rotatória Protaper Next X4 25mm blister com 3 unidades. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTSPLY	blister	40	230,00	9.200,00
9	Lima rotatória Protaper Next X5 25mm blister com 3 unidades. MARCA REFERENCIAL: DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	DENTSPLY	blister	40	230,00	9.200,00
27	Solvente de guta–percha a base de casca de laranja	MAQUIRA	unidade	10	16,90	169,00
Total:						36.969,00

Condado - PB, 20 de Abril de 2021.

FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA
08.160.290/0001-42

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:9F5E3A63

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00022/2021-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00022/2021-02

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material

odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
RUA ODON BEZERRA, 16
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–130
(83) 3522-2850 - ANDRÉ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 22/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 22/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 4.267,50 (quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 22/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 22/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 22/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 022/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 22/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 20 de Abril de 2021.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ***
	Prefeito
	707.924.224-06
_____	Pelo Contratado
	_____
	ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021- Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município.

PROPONENTE: **ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº 09.478.023/0001-80
RUA ODON BEZERRA, 16
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–130
(83) 3522-2850 - ANDRÉ

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00022/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Broca diamantada esférica 1012 hl	CHAMPION	Unid	50	2,00	100,00
12	Kit metálico para aspiração com intermediário + cânula	LIFLEX	Kit	15	33,00	495,00
13	Lima Pro glider blister 25mm blister com 3 unidades	TDK	blister	15	225,00	3.375,00
21	Protetor Facial (Face Shield)	SUPERMEDY	Unid	50	5,95	297,50
Total:						4.267,50

Condado - PB, 20 de Abril de 2021.

ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
09.478.023/0001-80

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:AACDD685

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00022/2021-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00022/2021-03

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**
CNPJ nº 09.210.219/0001-90
AV. SEVERINO CORDEIRO, 402
JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(083) 3531-3217

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 22/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 22/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 3.694,50 (três mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 22/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 22/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 22/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 022/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 22/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 20 de Abril de 2021.

Testemunhas	Pelo Contratante
_____	***MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ***
_____	Prefeito
	707.924.224-06

	Pelo Contratado
	PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021- Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município.

PROPONENTE: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**
CNPJ nº 09.210.219/0001-90
AV. SEVERINO CORDEIRO, 402
JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB - 58900–000
(083) 3531-3217

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00022/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adesivo dentinário de boa qualidade em frasco único com 4ml; fotoativado, solvente a base de acetona; baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentárias, com liberação de flúor. MARCA REFERENCIAL: PRIME&BOND 2.1 – DENTSPLY OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	MAQUIRA	Unid	40	20,00	800,00
19	Máscara N95/PFF2 sem válvula	PROTECFACE	Unid	500	3,15	1.575,00
23	Resina Flow cor A2	MAQUIRA	bisnaga	15	14,80	222,00
24	Resina Flow cor A3	MAQUIRA	bisnaga	15	14,80	222,00
25	Seringa plástica hipodérmica para irrigação sem agulha para Endodontia – 5ml	DESCARPACK	unid	50	0,75	37,50
28	Vaselina em SÓLIDA, conteúdo 500g	VICPHARMA	Unid	20	41,90	838,00
Total:						3.694,50

Condado - PB, 20 de Abril de 2021.

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
09.210.219/0001-90

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:236B194E

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00026/2021-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00026/2021-01

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**
CNPJ nº 08.674.752/0001-40
RUA COSMORAMA, 710
BOA VIAGEM - RECIFE - PE - 51030–640
(081) 3035.9050

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 26/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 26/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 26/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 26/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 24.220,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 26/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 26/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 26/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 026/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 26/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 28 de Abril de 2021.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ***
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
_____	Cirúrgica Montebello LTDA
	PAULO JOSÉ DA SILVA BEZERRA
	054.159.224–66

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021- Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

PROPONENTE: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**
CNPJ nº 08.674.752/0001-40
RUA COSMORAMA, 710
BOA VIAGEM - RECIFE - PE - 51030–640
(081) 3035.9050

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00026/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Atenolol 25 mg Comprimido	PRATI DONADUZZI	Comprimido	30000	0,06	1.800,00
23	Azitromicina 40 mg/mL – fr 600 mg Suspensão oral	PRATI DONADUZZI	Frasco 600ml	1000	7,60	7.600,00
26	Carvedilol 25 mg Comprimido	GERMED	Comprimido	1000	0,19	190,00
28	Carbamazepina 200 mg Comprimido	UNIAO QUIMICA	Comprimido	30000	0,17	5.100,00
32	Dexametasona 0,1 mg/mL Elixir	FARMACE	Frasco 100ml	1000	1,15	1.150,00
45	Paracetamol 200 mg/mL Solução oral	FARMACE	Frasco 10ml	2000	0,99	1.980,00
50	Sinvastatina 40 mg Comprimido	CIMED	Comprimido	40000	0,16	6.400,00
Total:						24.220,00

Condado - PB, 28 de Abril de 2021.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
08.674.752/0001-40

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A05ED8B8

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00026/2021-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00026/2021-02

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
R BARAO DE BONITO, 408 – ANEXO 424/450
VARZEA - RECIFE - PE - 50740–080
(81) 2102-1819
REYNALDO@METACONTADORESASSOCIADOS.COM.BR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 26/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 26/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 26/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 26/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 84.824,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 26/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 26/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 26/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 026/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 26/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 28 de Abril de 2021.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ***
	Prefeito
	707.924.224-06
_____	Pelo Contratado
	Drogafonte LTDA
	ODUELIRAM GOMES MARTINS
	065.775.734–92

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021- Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
R BARAO DE BONITO, 408 – ANEXO 424/450
VARZEA - RECIFE - PE - 50740–080
(81) 2102-1819
REYNALDO@METACONTADORESASSOCIADOS.COM.BR

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00026/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Ácido tranexâmico 50 mg/mL Solução injetável	HIPOLABOR	Ampola 5ml	500	3,86	1.930,00
5	Bromazepam 6 mg Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	Comprimido	10000	0,15	1.500,00
6	Cetoconazol 20 mg/g (2%) Creme	SEM	Bisnaga 30g	600	3,56	2.136,00
8	Diclofenaco sódico 25 mg/mL Solução injetável	FARMACE	Ampola 3ml	2000	0,79	1.580,00
10	Epinefrina 1 mg/mL Solução injetável	HIPOLABOR	Ampola 1ml	300	1,95	585,00
11	Fitomenadiona 10 mg/mL Solução injetável	HIPOLABOR	Ampola 1ml	400	2,12	848,00
12	Dexametasona 2 mg/mL Solução injetável	FARMACE	Ampola 1ml	5000	1,18	5.900,00
19	Ácido valpróico 250 mg Comprimido	BIOLAB	Comprimido	10000	0,23	2.300,00
20	Ácido valpróico 50mg/mL Solução oral	HIPOLABOR	Frasco 100ml	500	3,55	1.775,00
21	Alprazolam 2 mg Comprimido	GERMED	Comprimido	5000	0,13	650,00
22	Azitromicina 500 mg comprimido	MEDQUÍMICA	Comprimido	8000	1,34	10.720,00
24	Carvedilol 3,125 mg Comprimido	GERMED	Comprimido	10000	0,08	800,00
27	Captopril 25 mg Comprimido	GEOLAB	Comprimido	40000	0,04	1.600,00
29	Cefalexina 500 mg Cápsula	ABL	Cápsula	10000	0,34	3.400,00
30	Ciprofloxacino 500 mg Comprimido	PRATI DONAD	Comprimido	15000	0,26	3.900,00
33	Dipirona 500 mg Comprimido	PRATI DONAD	Comprimido	50000	0,13	6.500,00
34	Fenitoína 100 mg Comprimido	HIPOLABOR	Comprimido	6000	0,17	1.020,00
35	Fluconazol 150 mg Cápsula	MEDQUÍMICA	Cápsula	4000	0,42	1.680,00
36	Furosemida 40 mg Comprimido	HIPOLABOR	Comprimido	25000	0,06	1.500,00
37	Glibenclamida 5 mg Comprimido	MEDQUÍMICA	Comprimido	100000	0,03	3.000,00
38	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL Suspensão oral	AIRELA	Frasco 100ml	500	2,30	1.150,00
39	Ibuprofeno 300 mg Comprimido	GEOLAB	Comprimido	10000	0,17	1.700,00
41	Itraconazol 100 mg Cápsula	GEOLAB	Cápsula	1000	0,80	800,00
42	Metronidazol 400 mg Comprimido	LEGRAND	Comprimido	8000	0,35	2.800,00
43	Omeprazol 20 mg Cápsula	CIFARMA	Cápsula	60000	0,10	6.000,00
44	Paracetamol 500 mg Comprimido	PRATI DONAD	Comprimido	30000	0,11	3.300,00
46	Prednisona 5 mg Comprimido	BRAINFARMA	Comprimido	10000	0,08	800,00
47	Prednisona 20 mg Comprimido	BRAINFARMA	Comprimido	15000	0,18	2.700,00
48	Sais para reidratação oral Pó para solução oral	IFAL	Envelope	5000	0,65	3.250,00
49	Sinvastatina 20 mg Comprimido	SANDOZ	Comprimido	70000	0,09	6.300,00
51	Sulfametazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg Comprimido	PRATI DONAD	Comprimido	15000	0,18	2.700,00
Total:						84.824,00

Condado - PB, 28 de Abril de 2021.

DROGAFONTE LTDA
08.778.201/0001-26

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:FA1ED555

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00026/2021-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00026/2021-03

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2021 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA**
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410–575
(083) 3331-4306

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 26/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 26/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 26/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 26/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 20.465,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 26/2021, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 26/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 26/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 026/2021, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 26/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 28 de Abril de 2021.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
_____	PELO CONTRATADO
_____	Farmaguedes Com. De Prod. Farmacêuticos Méd. E Hosp. LTDA
	JOSÉ LAÉRCIO DE MACEDO OLIVEIRA
	225.520.494–00

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2021- Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado.

PROPONENTE: **FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA**
CNPJ nº 08.160.290/0001-42
RUA MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, 110
CATOLÉ - CAMPINA GRANDE - PB - 58410–575
(083) 3331-4306

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00026/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Cimetidina 150 mg/mL Solução injetável	HYPOFARMA	Ampola 2ml	1500	1,23	1.845,00
9	Diclofenaco potássico 25 mg/mL Solução injetável	TEUTO	Ampola 3ml	2000	2,41	4.820,00
17	Vitaminas do complexo B B1,B6 e B12 Solução injetável	HYPOFARMA	Ampola 2ml	12000	1,15	13.800,00
Total:						20.465,00

Condado - PB, 28 de Abril de 2021.

FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS MÉD. E HOSP. LTDA
08.160.290/0001-42

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:EF5E7F9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

O município de Água Branca, Estado da Paraíba, torna público o resultado do Edital de Credenciamento Público nº 03/2021, objetivando o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, densitometria, tomografia, Raio – X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

Foram credenciadas**:**

ITEM	ULTRASSONOGRAFIA	UND	QTDA	VALOR	EMPRESAS CREDENCIADAS	TOTAL UDI	TOTAL FFC	VALOR FFC	VALOR UDI
1	USG ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	100	70,00	NENHUMA				
2	USG ABDOMEN TOTAL	EXAME	100	70,00	NENHUMA				
3	USG ARTICULAÇÕES	EXAME	100	70,00	NENHUMA				
4	USG BOLSA ESCROTAL - TESTICULO	EXAME	50	70,00	NENHUMA				
5	USG BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	50	90,00	NENHUMA				
6	USG CAROTIDAS	EXAME	50	90,00	NENHUMA				
7	USG CAROTIDAS COM DOPPLER	EXAME	50	230,00	NENHUMA				
8	USG CERVICAL	EXAME	70	70,00	NENHUMA				
9	USG CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	70	90,00	NENHUMA				
10	USG GLOBO OCULAR	EXAME	50	70,00	NENHUMA				
11	USG MAMA	EXAME	100	70,00	NENHUMA				
12	USG MÃO	EXAME	70	90,00	NENHUMA				
13	USG MORFOLOGICA	EXAME	70	140,00	NENHUMA				
14	USG OBSTETRICA	EXAME	70	70,00	NENHUMA				
15	USG OBSTETRICA COM DOPLLER	EXAME	70	90,00	NENHUMA				
16	USG OBSTETRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	EXAME	70	90,00	NENHUMA				
17	USG OBSTETRICA GEMELAR	EXAME	70	90,00	NENHUMA				
18	USG PAREDE ABDOMINAL	EXAME	70	70,00	NENHUMA				
19	USG PAREDE TORACICA	EXAME	70	70,00	NENHUMA				
20	USG PÉLVICA	EXAME	70	70,00	NENHUMA				
21	USG PROSTATA VIA ABDOMINAL	EXAME	70	70,00	NENHUMA				
22	USG PROSTATA VIA TRANSRETAL	EXAME	70	70,00	NENHUMA				
23	USG RENAL	EXAME	70	70,00	NENHUMA				
24	USG TIREOIDE	EXAME	70	70,00	NENHUMA				
25	USG TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	70	90,00	NENHUMA				
26	USG TRANSFONTANELA	EXAME	70	70,00	NENHUMA				
27	USG TRANSVAGINAL	EXAME	70	70,00	NENHUMA				
28	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	70	90,00	NENHUMA				
29	USG VIAS URINARIAS	EXAME	70	70,00	NENHUMA				
LOTE 02									
ITEM	DENSITOMETRIA	UND	QTDA	VALOR	EMPRESAS CREDENCIADAS	TOTAL UDI	TOTAL FFC	VALOR FFC	VALOR UDI
1	DENSITOMETRIA OSSEA	EXAME	100	150	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	50	50	7.500,00	7.500,00
LOTE 03									
ITEM	TOMOGRAFIA	UND	QTDA	VALOR	EMPRESAS CREDENCIADAS	TOTAL UDI	TOTAL FFC	VALOR FFC	VALOR UDI
1	TC ABDOMEN COM CONTRASTE	EXAME	30	410,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	15	15	6.150,00	6.150,00
2	TC ABDOMEN SEM CONTRASTE	EXAME	30	320,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	15	15	4.800,00	4.800,00
3	TC ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	EXAME	30	700,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	15	15	10.500,00	10.500,00
4	TC ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	EXAME	30	500,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	15	15	7.500,00	7.500,00
5	TC ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	EXAME	30	410,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	15	15	6.150,00	6.150,00
6	TC ARTICULAÇÕES SEM CONTRASTE	EXAME	30	320,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	15	15	4.800,00	4.800,00
7	TC COLUNA COM CONTRASTE	EXAME	30	410,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	15	15	6.150,00	6.150,00
8	TC COLUNA SEM CONTRASTE	EXAME	30	320,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	15	15	4.800,00	4.800,00
9	TC CRANIO COM CONTRASTE	EXAME	30	410,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	15	15	6.150,00	6.150,00
10	TC CRANIO SEM CONTRASTE	EXAME	30	320,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	15	15	4.800,00	4.800,00
11	TC FACE COM CONTRASTE	EXAME	30	410,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	15	15	6.150,00	6.150,00
12	TC FACE SEM CONTRASTE	EXAME	30	320,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	15	15	4.800,00	4.800,00
13	TC TORAX COM CONTRASTE	EXAME	30	410,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	15	15	6.150,00	6.150,00
14	TC TORAX SEM CONTRASTE	EXAME	30	320,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	15	15	4.800,00	4.800,00
								83.700,00	83.700,00
LOTE 04									
ITEM	RAIO - X	UND	QTDA	VALOR	EMPRESAS CREDENCIADAS	TOTAL UDI	TOTAL FFC	VALOR FFC	VALOR UDI
1	ABDOMEN AP	EXAME	60	65,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.950,00	1.950,00
2	ABDOMEN DECUBITO E ORTOSTÁTICO	EXAME	60	70,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	2.100,00	2.100,00
3	ANTEBRAÇO AP/PERFIL	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
4	ARCOS COSTAIS BILATERAL	EXAME	60	65,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.950,00	1.950,00
5	ARCOS COSTAIS UNILATERAL	EXAME	60	65,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.950,00	1.950,00
6	ATM (ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	EXAME	60	82,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC	30	30	2.460,00	2.460,00

	BILATERAL)				SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM				
7	ATM (ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR) DIREITA	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
8	ATM (ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR) ESQUERDA	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
9	BACIA AP	EXAME	60	60,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.800,00	1.800,00
10	BACIA AP/OBLIQUO	EXAME	60	65,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.950,00	1.950,00
11	BACIA AP/PATA DE RÃ	EXAME	60	65,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.950,00	1.950,00
12	BACIA AP/ROTAÇÃO	EXAME	60	65,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.950,00	1.950,00
13	BACIA INLET/OUTLET	EXAME	60	65,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.950,00	1.950,00
14	BRAÇO	EXAME	60	60,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.800,00	1.800,00
15	CALCANEO AXIAL/PERFIL	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
16	CAVUM BOCA ABERTA/BOCA FECHADA	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
17	CAVUM PERFIL E HIRTZ	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
18	CLAVICULA	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
19	COLUNA CERVICAL AP/PERFIL	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
20	COLUNA DORSAL (TORÁCICA) AP/PERFIL	EXAME	60	60,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.800,00	1.800,00
21	COLUNA DORSAL (TORÁCICA) AP/PERFIL/OBLIQUO	EXAME	60	75,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	2.250,00	2.250,00
22	COLUNA DORSO-LOMBAR (TORACO LOMBAR) AP/PERFIL	EXAME	60	60,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.800,00	1.800,00
23	COLUNA LOMBO SACRA AP/PERFIL	EXAME	60	60,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.800,00	1.800,00
24	COLUNA LOMBO SACRA AP/PERFIL/OBLIQUO	EXAME	60	75,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	2.250,00	2.250,00
25	COLUNA SACROCOCCIGEA AP/PERFIL	EXAME	60	60,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.800,00	1.800,00
26	COTOVELO	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
27	COXA AP/PERFIL	EXAME	60	60,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.800,00	1.800,00
28	CRANIO AP/PERFIL	EXAME	60	60,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.800,00	1.800,00
29	CRANIO AP/PERFIL/HIRTZ	EXAME	60	75,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	2.250,00	2.250,00
30	ESCANOMETRIA	EXAME	60	75,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	2.250,00	2.250,00
31	ESCAPULA	EXAME	60	75,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	2.250,00	2.250,00
32	FEMUR AP/PERFIL	EXAME	60	60,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.800,00	1.800,00
33	JOELHO AP/PERFIL	EXAME	60	60,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.800,00	1.800,00
34	JOELHO AP/PERFIL/AXIAL	EXAME	60	65,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.950,00	1.950,00
35	MANDIBULA AP/PA	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
36	MANDIBULA PA/OBLIQUO	EXAME	60	60,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.800,00	1.800,00
37	MÃO OU PUNHO PARA VERIFICAÇÃO DE IDADE OSSEA	EXAME	60	60,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.800,00	1.800,00
38	MÃO PA/OBLIQUO	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
39	MASTÓIDE BILATERAL	EXAME	60	65,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.950,00	1.950,00
40	MASTÓIDE UNILATERAL	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
41	OMBRO AP	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
42	OMBRO RI/RE	EXAME	60	55,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.650,00	1.650,00
43	PATELA	EXAME	60	60,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.800,00	1.800,00
44	PÉ AP/OBLIQUO	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
45	PÉ AP/OBLIQUO/PERFIL	EXAME	60	60,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.800,00	1.800,00
46	PÉ AP/PERFIL	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
47	PERNA AP/PERFIL	EXAME	60	60,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.800,00	1.800,00
48	PUNHO AP/PERFIL	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
49	PUNHO AP/PERFIL/OBLIQUO	EXAME	60	60,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.800,00	1.800,00
50	SEIOS DA FACE WATERS	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
51	SEIOS DA FACE WATERS/CAWDELL	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
52	TORAX PA	EXAME	60	60,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.800,00	1.800,00
53	TÓRAX PA/PERFIL	EXAME	60	65,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.950,00	1.950,00
54	TORNOZELO AP/PERFIL	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
55	TÚNEL DO CARPO	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00

56	UMERO AP/PERFIL	EXAME	60	50,00	UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA E FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM	30	30	1.500,00	1.500,00
57	LAUDO RX	EXAME	60	30,00	FFC SERVIÇOS DE DIANOSTICOS POR IMAGEM		60	1.800,00	-
								100.860,00	99.060,00
LOTE 05									
ITEM	**RESSONANCIA**	**UND**	**QTDA**	**VALOR**	**EMPRESAS CREDENCIADAS**	**TOTAL UDI**	**TOTAL FFC**	**VALOR FFC**	**VALOR UDI**
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	EXAME	25	700	NENHUMA				
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	EXAME	30	550	NENHUMA				
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE OUTRAS PARTES	EXAME	30	550	NENHUMA				
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE OUTRAS PARTES	EXAME	30	350	NENHUMA				
5	LAUDO URGÊNCIA DE RNM	EXAME	50	50	NENHUMA				
LOTE 06									
ITEM	**EXAMES**	**UND**	**QTDA**	**VALOR**	**EMPRESAS CREDENCIADAS**	**TOTAL UDI**	**TOTAL FFC**	**VALOR FFC**	**VALOR UDI**
1	ELETROCARDIOGRAMA	EXAME	30	40	NENHUMA				
2	ELETROENCEFALOGRAMA	EXAME	30	80	NENHUMA				
3	ESPIROMETRIA	EXAME	30	60	NENHUMA				
4	MAPA	EXAME	30	150	NENHUMA				
5	HOLTER	EXAME	30	130	NENHUMA				
6	MIELOGRAMA	EXAME	30	160	NENHUMA				
7	MAMOGRAFIA	EXAME	30	70	FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA		30,00	2.100,00	
TOTAL DOS LOTES FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA								194.160,00	
TOTAL DOS LOTES UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA									190.260,00

ÁGUA BRANCA/PB, 03 de maio de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Membro

JOSÉ ROMOALDO RODRIGUES SOARES
Membro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A89070EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021 - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EM	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 14/05/2021 e hora de emissão: 09:32				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:CD9B8CA4

GABINETE DO PREFEITO
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021 - 1º QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR		
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 14/05/2021 e hora de emissão: 09:32		
Nota: O município de MONTE HOREBE não realizou nenhuma operação de crédito no Semestre de referência.		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:21D7B019

GABINETE DO PREFEITO
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021 - 1º QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		21.621.125,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		21.621.125,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		21.621.125,54
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.434.500,51	48,26
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.434.500,51	48,26

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.675.407,79	54,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.675.407,79	54,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - <%>	11.091.637,40	51,30
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - <%>	11.091.637,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.507.867,01	48,60
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.507.867,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
Dívida Consolidada Líquida	436.954,60	2,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.972.675,32	60,00
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.459.380,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.513.478,79	7,00
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	51.781,53	(2.822.953,22)
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão:14/05/2021 e hora de emissão: 09:32		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A9669BDA

GABINETE DO PREFEITO
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021 - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.520.266,38	3.506.175,02		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	3.497.970,38	3.495.395,12		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.488.622,79	3.486.047,53		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	3.488.622,79	3.486.047,53		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais	9.347,59	9.347,59		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	22.296,00	10.779,90		
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	1.820.602,43	3.943.129,62		
Disponibilidade de Caixa	1.820.602,43	3.943.129,62		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.476.401,76	4.664.696,83		
(-) Restos a Pagar Processados	1.655.799,33	721.567,21		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	1.699.663,95	(436.954,60)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.344.761,07	21.621.125,54		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVI2D0A.3M4E4.N7T61O,0(7VI) = 2(I1V.6-2.125,54	20.344.761,07	21.621.125,54		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,30	16,22		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,35	(2,02)		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	60,00	60,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,00	54,00		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO PROCESSADOS	872.417,61	622.247,61		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 14/05/2021 e hora de emissão: 09:32				

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:968093E8

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da CF)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	308.000,00	308.000,00	159.048,71	51,64
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.000,00	13.000,00	7.786,83	59,90
1.1.1 IPTU	13.000,00	13.000,00	7.786,83	59,90
1.1.2 Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	7.180,00	28,72
1.2.1 ITBI	25.000,00	25.000,00	7.180,00	28,72
1.2.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	44.878,89	37,40
1.3.1 ISS	120.000,00	120.000,00	44.878,89	37,40
1.3.2 Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	99.202,99	66,14
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.667.000,00	11.667.000,00	4.399.939,23	37,71
2.1 - Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	3.786.523,48	37,87
2.1.1 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.230.000,00	9.230.000,00	3.786.523,48	41,02
2.1.2 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.000,00	390.000,00		
2.1.3 Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	593.855,80	37,12
2.3 - ICMS-Desoneração -– L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	363,64	12,12
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	91,39	9,14
2.6 - Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	19.104,92	31,84
2.7 Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.975.000,00	11.975.000,00	4.558.987,94	38,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	500.000,00	500.000,00	151.443,81	30,29
5.1 - Transferências do Salário-Educação	40.000,00	40.000,00	62.909,29	157,27
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	72.131,20	90,16
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	16.123,26	20,15
5.5 - Outras Transferências do FNDE	280.000,00	280.000,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			280,06	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	410.000,00	410.000,00		
6.1 - Transferências de Convênios	410.000,00	410.000,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	910.000,00	910.000,00	151.443,81	16,64

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.311.400,00	2.311.400,00	876.093,97	37,90
10.1 Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	757.304,61	37,87
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	300.000,00	300.000,00	118.771,09	39,59
10.3 ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	600,00	600,00		
10.4 Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	600,00	600,00		
10.5 Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	18,27	9,14
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.600.000,00	6.600.000,00	1.941.409,44	29,42
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	1.941.409,44	32,36
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	600.000,00	600.000,00	1.037.066,42	172,84
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.688.600,00	3.688.600,00	1.065.315,47	28,88
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.670.000,00	4.670.000,00	1.615.408,92	34,59	1.615.408,92	34,59	
13.1 - Com Educação Infantil				0,00		0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.670.000,00	4.670.000,00	1.615.408,92	34,59	1.615.408,92	34,59	
14 - OUTRAS DESPESAS	1.950.000,00	2.050.000,00	412.953,90	20,14	346.988,13	16,93	
14.1 - Com Educação Infantil	20.000,00	150.000,00	146.209,63	97,47	80.243,86	53,50	
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.930.000,00	1.900.000,00	266.744,27	14,04	266.744,27	14,04	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.620.000,00	6.720.000,00	2.028.362,82	30,18	1.962.397,05	29,20	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LÍMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	

16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.962.397,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(1,08)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021	

2DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	28.000,00	158.000,00	146.209,63	92,54	80.243,86	50,79	
22.1 - Creche							
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	28.000,00	158.000,00	146.209,63	92,54	80.243,86	50,79	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.000,00	150.000,00	146.209,63	97,47	80.243,86	53,50	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.000,00	8.000,00					
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.921.000,00	7.885.000,00	2.030.577,36	25,75	2.030.577,36	25,75	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.600.000,00	6.570.000,00	1.882.153,19	28,65	1.882.153,19	28,65	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.321.000,00	1.315.000,00	148.424,17	11,29	148.424,17	11,29	
24 - ENSINO MÉDIO							
25 - ENSINO SUPERIOR							
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTRAS	5.000,00	5.000,00					
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.954.000,00	8.048.000,00	2.176.786,99	27,05	2.110.821,22	26,23	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.065.315,47
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOSVINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.065.315,47
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.045.505,75
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		86.000,00					
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		598.000,00	234.944,69	39,29	234.944,69	39,29	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA		8.737.000,00	2.411.731,68	27,60	2.345.765,91	26,85	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)		16.785.000,00	4.588.518,67	27,34	4.456.587,13	26,55	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONÍBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VÍNCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA5	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.978.475,86	
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.274.639,13	
47.1 Orçamento do Exercício	1.961.013,92	
47.2 Restos a Pagar	313.625,21	
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.510,12	180,35
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	295.530,85	180,35
50 - (+) AJUSTES		
50.1 - (+) Retenções		
50.2 - (-) Valores a Recuperar		
50.3 - (+) Outros Valores Extraorçamentários		
50.4 - Conciliação Bancária		
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	295.530,85	180,35

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL, Data de emissão: 14/05/2021 e hora de emissão: 09:26

NOTA EXPLICATIVA

Fonte: Balancetes Mensais

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:62E71C85

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	308.000,00	308.000,00	159.048,71	51,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.000,00	13.000,00	7.786,83	59,90
IPTU	13.000,00	13.000,00	7.786,83	59,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	7.180,00	28,72
ITBI	25.000,00	25.000,00	7.180,00	28,72
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	44.878,89	37,40
ISS	120.000,00	120.000,00	44.878,89	37,40
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	99.202,99	66,14
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.667.000,00	11.667.000,00	4.399.939,23	37,71
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	3.786.523,48	37,87
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	91,39	9,14
Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	19.104,92	31,84
Cota-Parte ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	593.855,80	37,12
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	363,64	12,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	113.000,00	113.000,00	55.435,64	49,06
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00		
Outras	110.000,00	110.000,00	55.435,64	50,40
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.975.000,00	11.975.000,00	4.558.987,94	38,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.755.000,00	1.805.000,00	717.869,83	39,77	717.480,78	39,75	717.480,78	37,54	
Despesas Correntes	1.730.000,00	1.780.000,00	712.319,83	40,02	711.930,78	40,00	711.930,78	37,76	
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	5.550,00	22,20	5.550,00	22,20	5.550,00	22,20	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	54.000,00	46.000,00							
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00							
Despesas de Capital	53.000,00	45.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.809.000,00	1.851.000,00	717.869,83	38,78	717.480,78	38,76	717.480,78	36,61	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS %	DESPESAS LIQUIDADAS %	DESPESAS PAGAS %
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	717.869,83	717.480,78	677.623,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	717.869,83	717.480,78	677.623,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		683.848,19	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	34.021,64	33.632,59	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero))			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		15,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido em 2020					
Diferença de limite não cumprido em 2019					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAREXERCÍCIO										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para	Valor aplicado em ASPS	Valor aplicado além do	Total inscrito em RP no	RPNP Inscritos Indevidamente no	Valor inscrito em RP	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou	Total de RP cancelados ou

	aplicação em ASPS	no exercício	limite mínimo	exercício	Exercício sem Disponibilidade Financeira	considerado no Limite			prescritos	prescritos
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012RESTOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.820.000,00	1.820.000,00	906.051,94	49,78
Proveniente da União	1.680.000,00	1.680.000,00	906.051,94	53,93
Proveniente dos Estados	140.000,00	140.000,00		
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.820.000,00	1.820.000,00	906.051,94	49,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.537.000,00	1.587.000,00	589.395,24	37,14	588.334,54	37,07	588.334,54	36,47	588.334,54
Despesas Correntes	1.507.000,00	1.557.000,00	589.395,24	37,85	588.334,54	37,79	588.334,54	37,17	588.334,54
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	280.000,00	352.000,00	137.800,65	39,15	137.800,65	39,15	137.800,65	35,83	137.800,65
Despesas Correntes	240.000,00	270.000,00	89.656,00	33,21	89.656,00	33,21	89.656,00	33,21	89.656,00
Despesas de Capital	40.000,00	82.000,00	48.144,65	58,71	48.144,65	58,71	48.144,65	44,48	48.144,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	234.000,00	284.000,00	54.157,80	19,07	54.157,80	19,07	54.157,80	19,07	54.157,80
Despesas Correntes	229.000,00	279.000,00	54.157,80	19,41	54.157,80	19,41	54.157,80	19,41	54.157,80
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	551.000,00	481.000,00							
Despesas Correntes	536.000,00	466.000,00							
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.602.000,00	2.704.000,00	781.353,69	28,90	780.292,99	28,86	780.292,99	28,07	780.292,99

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.292.000,00	3.462.000,00	1.307.265,07	37,76	1.305.815,32	37,72	1.256.337,84	36,29	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	334.000,00	398.000,00	137.800,65	34,62	137.800,65	34,62	126.132,00	31,69	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	234.000,00	284.000,00	54.157,80	19,07	54.157,80	19,07	54.157,80	19,07	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	551.000,00	481.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.411.000,00	4.625.000,00	1.499.223,52	32,42	1.497.773,77	32,38	1.436.627,64	31,06	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transf									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.411.000,00	4.625.000,00	1.499.223,52	32,42	1.497.773,77	32,38	1.436.627,64	31,06	
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL, Data de emissão: 14/05/2021 e hora de emissão: 09:26									
NOTA EXPLICATIVA									
Fonte: Balancetes Mensais									

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:60BA1687

GABINETE DO PREFEITO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.500.000,00	21.500.000,00	4.099.368,27	6.374.770,72	100,00	15.125.229,28	4.033.054,53	6.306.800,21	100,00	15.193.199,79	0,00
Legislativa	828.676,00	828.676,00	262.314,89	262.314,89	4,11	566.361,11	262.314,89	262.314,89	4,16	566.361,11	0,00
Ação Legislativa	828.676,00	828.676,00	262.314,89	262.314,89	4,11	566.361,11	262.314,89	262.314,89	4,16	566.361,11	0,00
Administração	4.422.324,00	4.356.324,00	982.502,12	1.654.180,77	25,95	2.702.143,23	982.189,63	1.653.625,78	26,22	2.702.698,22	0,00
Planejamento e Orçamento	215.000,00	210.000,00	30.222,10	39.679,05	0,62	170.320,95	30.222,10	39.679,05	0,63	170.320,95	0,00
Administração Geral	3.987.324,00	3.970.324,00	926.269,21	1.569.907,26	24,63	2.400.416,74	925.956,72	1.569.352,27	24,88	2.400.971,73	0,00
Administração Financeira	155.000,00	146.000,00	26.010,81	44.594,46	0,70	101.405,54	26.010,81	44.594,46	0,71	101.405,54	0,00
Controle Interno	65.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência Social	1.147.000,00	777.000,00	74.339,04	119.088,21	1,87	657.911,79	74.339,04	119.088,21	1,89	657.911,79	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	404.000,00	409.000,00	53.249,50	80.673,67	1,27	328.326,33	53.249,50	80.673,67	1,28	328.326,33	0,00
Assistência Comunitária	613.000,00	368.000,00	21.089,54	38.414,54	0,60	329.585,46	21.089,54	38.414,54	0,61	329.585,46	0,00
Saúde	4.411.000,00	4.555.000,00	926.727,77	1.499.223,52	23,52	3.055.776,48	926.692,29	1.497.773,77	23,75	3.057.226,23	0,00
Atenção Básica	3.292.000,00	3.392.000,00	804.083,98	1.307.265,07	20,51	2.084.734,93	804.048,50	1.305.815,32	20,70	2.086.184,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	334.000,00	398.000,00	96.814,65	137.800,65	2,16	260.199,35	96.814,65	137.800,65	2,18	260.199,35	0,00
Vigilância Sanitária	234.000,00	284.000,00	25.829,14	54.157,80	0,85	229.842,20	25.829,14	54.157,80	0,86	229.842,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	551.000,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00	0,00
Educação	8.443.000,00	8.737.000,00	1.614.557,88	2.411.731,68	37,83	6.325.268,32	1.548.592,11	2.345.765,91	37,19	6.391.234,09	0,00
Ensino Fundamental	8.071.000,00	8.235.000,00	1.436.401,45	2.233.575,25	35,04	6.001.424,75	1.436.401,45	2.233.575,25	35,42	6.001.424,75	0,00
Educação Infantil	28.000,00	158.000,00	146.209,63	146.209,63	2,29	11.790,37	80.243,86	80.243,86	1,27	77.756,14	0,00
Educação de Jovens e Adultos	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00
Demais Subfunções	165.000,00	165.000,00	31.946,80	31.946,80	0,50	133.053,20	31.946,80	31.946,80	0,51	133.053,20	0,00
Cultura	127.000,00	140.000,00	13.391,64	32.207,12	0,51	107.792,88	13.391,64	32.207,12	0,51	107.792,88	0,00
Administração Geral	127.000,00	140.000,00	13.391,64	32.207,12	0,51	107.792,88	13.391,64	32.207,12	0,51	107.792,88	0,00
Urbanismo	401.000,00	599.000,00	205.806,26	309.035,28	4,85	289.964,72	205.806,26	309.035,28	4,90	289.964,72	0,00
Infra-estrutura Urbana	351.000,00	549.000,00	205.806,26	309.035,28	4,85	239.964,72	205.806,26	309.035,28	4,90	239.964,72	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Habitação Urbana	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Saneamento	276.000,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	276.000,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	417.000,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00
Abastecimento	385.000,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Desporto e Lazer	490.000,00	485.000,00	9.962,41	75.937,01	1,19	409.062,99	9.962,41	75.937,01	1,20	409.062,99	0,00
Desporto Comunitário	405.000,00	405.000,00	0,00	65.974,60	1,03	339.025,40	0,00	65.974,60	1,05	339.025,40	0,00
Administração Geral	85.000,00	80.000,00	9.962,41	9.962,41	0,16	70.037,59	9.962,41	9.962,41	0,16	70.037,59	0,00
Encargos Especiais	45.000,00	45.000,00	9.766,26	11.052,24	0,17	33.947,76	9.766,26	11.052,24	0,18	33.947,76	0,00
Serviço da Dívida Interna	45.000,00	45.000,00	9.766,26	11.052,24	0,17	33.947,76	9.766,26	11.052,24	0,18	33.947,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	384.000,00	384.000,00			0,00	384.000,00			0,00	384.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.500.000,00	21.500.000,00	4.099.368,27	6.374.770,72	100,00	15.125.229,28	4.033.054,53	6.306.800,21	100,00	15.193.199,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
NOTA EXPLICATIVA											
Fonte: Balancetes Mensais											

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:71D55645

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2021

Aos 12 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gentil Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARCELADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCEDOR: JOSE DJAILTON DE OLIVEIRA						
CNPJ: 08.157.673/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ADAPT. CURTO 20 X 1/2 MM	FORTLEVE	unid.	150	0,60	90,00
2	ADAPT. CURTO 25 X 3/4 MM	FORTLEVE	unid.	150	0,70	105,00
3	ADAPT. CURTO 50 X 1/2 MM	FORTLEVE	unid.	50	2,50	125,00
5	ARAME GALV. 14	GERDAL	kg	20	16,00	320,00
6	ARAME GALV.16	GERDAL	kg	20	16,00	320,00
7	ARAME GALV.18	GERDAL	kg	20	16,00	320,00
8	ARAME REC. 18	GERDAL	kg	20	15,00	300,00
9	ARGAMASSA AC I	COLAFORTE	unid.	150	6,50	975,00
10	ARGAMASSA AC II	COLAFORTE	unid.	150	11,00	1.650,00
11	ARGAMASSA AC III	COLAFORTE	unid.	150	16,00	2.400,00
12	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO	HERC	unid.	30	35,00	1.050,00
13	ASSENTO SIMPLES BRANCO	HERC	unid.	30	17,00	510,00
15	BLOCO LAJE CERAMICA ECONOMICO	CER. TRES IRMÃOS	m²	500	1,00	500,00
16	BLOCO LAJE CERAMICA MIRIM	CER. TRES IRMÃOS	m²	500	1,00	500,00
18	BOIA P/CAIXA D'ÁGUA ½	FORTLEVE	unid.	50	6,50	325,00
19	BOIA P/CAIXA D'ÁGUA ¾	FORTLEVE	unid.	50	6,50	325,00
20	BRITA 19 (MT)	COMUM	metros	150	82,10	12.315,00
21	CABO 1 KV 6.0 MM (MT)	SILL	metros	1000	5,80	5.800,00
22	CABO FLEXIVEL 1,5 MM (MT)	SILL	metros	1000	0,90	900,00
23	CABO FLEXIVEL 2,5 MM (MT)	SILL	metros	1000	1,30	1.300,00
24	CABO FLEXIVEL 4,0 MM (MT)	SILL	metros	1000	1,90	1.900,00
25	CABO FLEXIVEL 6,0 MM (MT)	SILL	metros	1000	2,50	2.500,00
26	CABO PARAL. 2 X 1,5 MM (MT)	SILL	metros	1000	1,45	1.450,00
27	CABO PARAL. 2 X 2,5 MM (MT)	SILL	metros	1000	1,50	1.500,00
29	CABO PP 3 X 1,5 MM	SILL	metros	1000	2,92	2.920,00
30	CABO PP 3 X 2,5 MM	SILL	metros	1000	3,00	3.000,00
33	CADEADO PADO LATÃO 30 MM	PADO	unid.	30	8,90	267,00
34	CADEADO PADO LATÃO 35 MM	PADO	unid.	30	10,25	307,50
35	CADEADO PADO LATÃO 40 MM	PADO	unid.	30	14,00	420,00
36	CADEADO PADO LATÃO 45 MM	PADO	unid.	30	16,00	480,00
38	CAIXA ACOPLADA COM BACIA	DECA	unid.	100	190,00	19.000,00
39	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	FORTLEVE	unid.	50	295,00	14.750,00
40	CAIXA D'ÁGUA 3000 L	FORTLEVE	unid.	30	1.050,00	31.500,00
41	CAIXA D'ÁGUA 500 L	FORTLEVE	unid.	100	190,00	19.000,00
42	CAIXA DE LUZ 4 X 2	TRAMONTINA	unid.	50	0,45	22,50
43	CAIXA DE LUZ 4 X 4	TRAMONTINA	unid.	50	1,60	80,00
44	CAIXA DE LUZ OCTAGONAL	TRAMONTINA	unid.	50	1,50	75,00
45	CAIXA DESCARGA BRANCA	TIGRE	unid.	100	19,50	1.950,00
46	CAIXA MONOF. ENERGISA	ENERGISA	unid.	150	38,00	5.700,00
48	CAIXA SINF 100 X 100 X 50	HERC	unid.	100	6,70	670,00
49	CAIXA TRIFASICA ENERGISA	ENERGISA	unid.	100	136,50	13.650,00
50	CAL MEGAÓ 10 KG	MEGAÓ	unid.	1000	10,50	10.500,00
52	CAP ESGT 100 MM	FORTLEVE	unid.	50	4,00	200,00
53	CAP ESGT 40 MM	FORTLEVE	unid.	50	0,90	45,00
54	CAP ESGT 50 MM	FORTLEVE	unid.	50	1,60	80,00
55	CAP ESGT 75 MM CAP ESGT 75 MM	FORTLEVE	unid.	50	2,80	140,00
56	CAP SOLD 20 MM	FORTLEVE	unid.	100	0,40	40,00
58	CAP SOLD 50 MM	FORTLEVE	unid.	50	0,70	35,00
59	CARRO DE MÃO	FISHER	unid.	50	150,00	7.500,00
60	CASCALHINHO	COMUM	m²	150	40,00	6.000,00
61	CHUVEIRO SIMPLES	HERC	unid.	100	2,90	290,00
62	CIMENTO 50 KG	ELIZABETH	unid.	1000	26,80	26.800,00
63	COLA BRANCA 1 KG	NORCOLA	unid.	80	9,50	760,00
64	COLA BRANCA 500 G	NORCOLA	unid.	100	7,00	700,00
65	COLA P/TUBO INCOLOR 175 G	PULVITEC	unid.	200	5,25	1.050,00
66	COLA P/TUBO INCOLOR 75 G	PULVITEC	unid.	200	3,75	750,00
67	COLA P/TUBO INCOLOR 850 G	PULVITEC	unid.	100	8,90	890,00
68	COLHER DE PEDREIRO NR. 08 ARRED	PACETA	unid.	30	10,20	306,00
69	COLHER DE PEDREIRO NR. 09 ARRED	PACETA	unid.	30	12,50	375,00
70	COLHER DE PEDREIRO NR. 10 ARRED	PACETA	unid.	30	15,00	450,00
71	COMPOUND ADESIVO – LATA 1 KG	PULVITEC	unid.	50	12,65	632,50
72	CURVA ELET. 1"	PLARNETAL	unid.	50	1,85	92,50
75	CURVA ELET. 1/2"	PLARNETAL	unid.	50	1,10	55,00
76	CURVA ELET. 20 MM	PLARNETAL	unid.	50	0,60	30,00
77	CURVA ELET. 25 MM	PLARNETAL	unid.	50	0,95	47,50
78	CURVA ELET. 3/4"	PLARNETAL	unid.	50	0,95	47,50
79	CURVA ELET. 32 MM	PLARNETAL	unid.	50	1,50	75,00
80	CURVA ELET. 40 MM	PLARNETAL	unid.	50	3,20	160,00
81	CURVA ELET. 50 MM	PLARNETAL	unid.	50	3,50	175,00
82	CURVA ESGT CURTA 100 MM	FORTLEVE	unid.	50	3,00	150,00
83	CURVA ESGT CURTA 40 MM	FORTLEVE	unid.	50	1,00	50,00
84	CURVA ESGT CURTA 50 MM	FORTLEVE	unid.	50	1,66	83,00
85	CURVA ESGT CURTA 75 MM	FORTLEVE	unid.	50	3,00	150,00
86	CURVA ESGT LONGA 100 MM	FORTLEVE	unid.	50	5,00	250,00
87	CURVA ESGT LONGA 40 MM	FORTLEVE	unid.	50	2,50	125,00
88	CURVA ESGT LONGA 50 MM	FORTLEVE	unid.	50	3,00	150,00
89	CURVA SOLD 20 MM	FORTLEVE	unid.	50	1,00	50,00
90	CURVA SOLD 25 MM	FORTLEVE	unid.	50	2,00	100,00
91	CURVA SOLD 50 MM	FORTLEVE	unid.	50	6,00	300,00
93	DESEMP. ACO LISA	MÃO FORTE	unid.	30	8,00	240,00

94	DESEMP. MADEIRA GRANDE	MÃO FORTE	unid.	30	10,00	300,00
95	DESEMP. MADEIRA MEDIA	MÃO FORTE	unid.	30	6,00	180,00
96	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 A	DECOLUX	unid.	100	25,00	2.500,00
97	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 A	DECOLUX	unid.	100	25,00	2.500,00
98	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 A	DECOLUX	unid.	100	25,00	2.500,00
99	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 A	DECOLUX	unid.	100	25,00	2.500,00
100	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 A	DECOLUX	unid.	100	25,00	2.500,00
101	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 A	DECOLUX	unid.	100	25,00	2.500,00
102	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 A	DECOLUX	unid.	100	25,00	2.500,00
109	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50 A	DECOLUX	unid.	100	9,00	900,00
110	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63 A	DECOLUX	unid.	100	9,00	900,00
111	DOBRAD. CANTO 3.1/2 ZINC 850	SILVANA	unid.	200	2,00	400,00
112	ELETRODUTO CORRUG. 20 MM C/50 MT	FORTLEVE	unid.	50	38,00	1.900,00
113	ELETRODUTO CORRUG. 25 MM C/50 MT	FORTLEVE	unid.	25	38,00	950,00
114	ELETRODUTO CORRUG. 32 MM C/25 MT	FORTLEVE	unid.	25	18,33	458,25
115	ELETRODUTO RIGIDO 20 MM	PLARNETAL	unid.	50	4,50	225,00
116	ELETRODUTO RIGIDO 25 MM	PLARNETAL	unid.	50	4,50	225,00
117	ELETRODUTO RIGIDO 32 MM	PLARNETAL	unid.	50	8,30	415,00
118	ELETRODUTO RIGIDO 40 MM	PLARNETAL	unid.	50	11,67	583,50
119	ELETRODUTO RIGIDO 50 MM	PLARNETAL	unid.	50	12,50	625,00
120	ELETRODUTO ROSCA 1"	PLARNETAL	unid.	50	11,00	550,00
121	ELETRODUTO ROSCA 1.1/2"	PLARNETAL	unid.	50	15,00	750,00
122	ELETRODUTO ROSCA 1.1/4"	PLARNETAL	unid.	50	11,67	583,50
123	ELETRODUTO ROSCA 1/2"	PLARNETAL	unid.	50	4,67	233,50
124	ELETRODUTO ROSCA 3/4"	PLARNETAL	unid.	50	5,50	275,00
125	ENGATE 40 CM	PLASBOHN	unid.	50	3,50	175,00
126	ENGATE 50 CM	PLASBOHN	unid.	50	3,50	175,00
127	ENGATE 60 CM	PLASBOHN	unid.	50	5,00	250,00
129	ESMALTE SINT. 3,6 L	LUX	unid.	50	42,70	2.135,00
130	ESMALTE SINT. 900 L	LUX	unid.	50	13,70	685,00
131	ESPUDE P/VASO	CRONA	unid.	80	3,00	240,00
132	FECH. SOP. POPLINE RETA EXT. CROM	SOPRANO	unid.	80	32,00	2.560,00
133	FECH. SOP. POPLINE RETA INT. CROM	SOPRANO	unid.	80	25,00	2.000,00
134	FECH. SOP. POPLINE WC RETA CROM	SOPRANO	unid.	80	25,00	2.000,00
135	FERRO ¼	GERDAU	metros	100	3,00	300,00
136	FERRO ½	GERDAU	metros	100	8,00	800,00
137	FERRO 3/8	GERDAU	metros	100	6,00	600,00
138	FERRO 4.2	GERDAU	metros	100	1,20	120,00
139	FERRO 5.0	GERDAU	metros	100	1,19	119,00
140	FERRO 5/16	GERDAU	metros	100	4,00	400,00
141	FITA CREPE 18 X 50 MT	3M	unid.	100	2,70	270,00
142	FITA CREPE 24 X 50 MT	3M	unid.	100	4,75	475,00
143	FITA CREPE 48 X 50 MT	3M	unid.	50	7,00	350,00
144	FITA DE AUTA FUSÃO 10 MT	3M	unid.	50	9,33	466,50
145	FITA DE AUTA FUSÃO 5 MT	3M	unid.	50	7,80	390,00
148	FITA ISOLANTE 5 MT	3M	unid.	100	1,44	144,00
149	FLANGE SOLD 20 MM	FORTLEVE	unid.	50	6,00	300,00
150	FLANGE SOLD 25 MM	FORTLEVE	unid.	50	6,80	340,00
151	FLANGE SOLD 50 MM	FORTLEVE	unid.	50	10,00	500,00
152	FUNDO GALV. BRANC. FOSCO 3,6 L	SULVITEX	unid.	25	23,33	583,25
153	FUNDO GALV. BRANC. FOSCO 900 L	SULVITEX	unid.	50	12,67	633,50
156	HASTE DE ATERR. 1,50 MT	COBRECOM	unid.	100	9,00	900,00
157	HASTE DE ATERR. 2,00 MT	COBRECOM	unid.	50	10,00	500,00
158	HASTE DE ATERR. 2,40 MT	COBRECOM	unid.	50	13,33	666,50
159	INTERRUCTOR DUPLO 10 A	ILUMIM	unid.	50	5,20	260,00
161	INTERRUCTOR TRIPLO 10 A	ILUMIM	unid.	50	7,80	390,00
162	JOELHO 45° X 40 MM	FORTLEVE	unid.	100	1,49	149,00
163	JOELHO ESGT 45° X 40 MM	FORTLEVE	unid.	100	1,49	149,00
164	JOELHO ESGT 45° X 50 MM	FORTLEVE	unid.	100	2,00	200,00
165	JOELHO ESGT 45° X 75 MM	FORTLEVE	unid.	100	3,00	300,00
166	JOELHO ESGT 90° X 100 MM	FORTLEVE	unid.	100	4,00	400,00
168	JOELHO ESGT 90° X 50 MM	FORTLEVE	unid.	100	1,33	133,00
169	JOELHO ESGT 90° X 75 MM	FORTLEVE	unid.	100	2,67	267,00
170	JOELHO ESGT C/ VISITA 90° 100 X 50	FORTLEVE	unid.	50	5,00	250,00
171	JOELHO SOLD 20 X 1/2 MM	FORTLEVE	unid.	150	0,50	75,00
172	JOELHO SOLD 25 X 1/2 MM	FORTLEVE	unid.	150	0,95	142,50
173	JOELHO SOLD 25 X 3/4 MM	FORTLEVE	unid.	150	1,00	150,00
174	JOELHO SOLD 45 X 20 MM	FORTLEVE	unid.	150	0,83	124,50
175	JOELHO SOLD 45 X 25 MM	FORTLEVE	unid.	150	0,90	135,00
176	JOELHO SOLD 45 X 50 MM	FORTLEVE	unid.	150	3,00	450,00
177	JOELHO SOLD 90 X 20 MM	FORTLEVE	unid.	100	0,62	62,00
178	JOELHO SOLD 90 X 25 MM	FORTLEVE	unid.	100	0,95	95,00
179	JOELHO SOLD 90 X 50 MM	FORTLEVE	unid.	100	5,33	533,00
181	JUNÇÃO ESGT 100 X 50 MM	FORTLEVE	unid.	100	8,00	800,00
182	JUNÇÃO ESGT 100 X 75 MM	FORTLEVE	unid.	100	9,40	940,00
183	JUNÇÃO ESGT 40 MM	FORTLEVE	unid.	100	2,67	267,00
184	JUNÇÃO ESGT 50 MM	FORTLEVE	unid.	100	4,00	400,00
185	JUNÇÃO ESGT 75 MM	FORTLEVE	unid.	100	4,00	400,00
186	JUNÇÃO ESGT 75 X 50 MM	FORTLEVE	unid.	100	6,95	695,00
187	LAJOTA DE EPS TIPO 1F 070 X 330 X 1000 MM	ISOESTE	unid.	4500	4,33	19.485,00
188	LAJOTA DE EPS TIPO 1F 080 X 400 X 1000 MM	ISOESTE	unid.	4500	4,33	19.485,00
189	LAMINA DE SERRA	STARRET	unid.	150	3,70	555,00
190	LAMPADA ECON. 14 W	AVANT	unid.	400	8,00	3.200,00
191	LAMPADA ECON. 18 W	AVANT	unid.	400	8,00	3.200,00
192	LAMPADA ECON. 23 W	AVANT	unid.	400	8,00	3.200,00
193	LINHA PEDREIRO 0.80 MM 100 MT	PLASFORT	unid.	30	4,33	129,90
194	LINHA PEDREIRO TRAÇADA 50 MT	PLASFORT	unid.	50	2,67	133,50
197	LONA PRETA 4 X 1 MT	MAXLONA	metros	1000	3,10	3.100,00
198	LUVA CORRER 20 MM	FORTLEVE	unid.	100	2,67	267,00

199	LUVA CORRER 25 MM	FORTLEVE	unid.	100	4,00	400,00
200	LUVA CORRER 50 MM	FORTLEVE	unid.	50	6,00	300,00
201	LUVA CORRER ESGT 100 MM	FORTLEVE	unid.	100	9,00	900,00
202	LUVA CORRER ESGT 40 MM	FORTLEVE	unid.	100	3,00	300,00
203	LUVA CORRER ESGT 50 MM	FORTLEVE	unid.	50	4,67	233,50
204	LUVA CORRER ESGT 75 MM	FORTLEVE	unid.	100	5,33	533,00
206	LUVA ELET. 1.1/2"	PLARNETAL	unid.	100	3,00	300,00
207	LUVA ELET. 1.1/4	PLARNETAL	unid.	100	2,59	259,00
208	LUVA ELET. 1/2"	PLARNETAL	unid.	100	0,70	70,00
209	LUVA ELET.3/4"	PLARNETAL	unid.	100	0,92	92,00
210	LUVA ESGT 100 MM	PLARNETAL	unid.	100	4,90	490,00
211	LUVA ESGT 40 MM	PLARNETAL	unid.	100	0,69	69,00
213	LUVA ESGT 75 MM	PLARNETAL	unid.	100	2,33	233,00
214	LUVA LATEX	FORTLUX	par	20	2,67	53,40
216	LUVA PRES. ELET. 20 MM	PLARNETAL	unid.	100	0,67	67,00
217	LUVA PRES. ELET. 25 MM	PLARNETAL	unid.	100	1,17	117,00
218	LUVA PRES. ELET. 32 MM	PLARNETAL	unid.	100	1,50	150,00
219	LUVA RED. 20 X 25 MM	FORTLEVE	unid.	100	0,70	70,00
223	LUVA SOLD 50 MM	FORTLEVE	unid.	100	2,50	250,00
224	LUVAS LÁTEX – CANO LONGO	FORTLUX	par	10	4,67	46,70
225	LUVAS SOLD 25 X 1/2 MM	FORTLEVE	unid.	100	0,85	85,00
226	LUVAS SOLD 25 X 3/4 MM	FORTLEVE	unid.	100	1,00	100,00
227	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 (MT)	PLASTMAN	metros	500	4,00	2.000,00
228	MANGUEIRACRISTAL 1/2 (MT)	PLASTMAN	metros	500	2,70	1.350,00
229	MARRETA 1,0 KG	MÃO FORTE	unid.	30	16,00	480,00
230	MARRETA 1,5 KG	MÃO FORTE	unid.	30	23,00	690,00
231	MARRETA 2,0 KG	MÃO FORTE	unid.	30	29,00	870,00
232	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES	3M	unid.	80	1,00	80,00
233	MASSA ACRILICA 27 KG	LUX	unid.	105	35,00	3.675,00
234	MASSA ACRILICA 5,5 KG	LUX	unid.	100	14,00	1.400,00
235	MASSA CORRIDA 5,5 KG	LUX	unid.	100	11,00	1.100,00
236	MASSA CORRIDA BD 27 KG	LUX	unid.	100	20,00	2.000,00
237	MASSA PLASTICA 500 G	CARPLAST	unid.	150	7,00	1.050,00
238	PÁ QUADRADA	TRAMNTINA	unid.	12	25,00	300,00
239	PARAF P/VASO N° 10	TORAF	unid.	500	1,50	750,00
240	PEDRA ITACOLOMY (MT)	CARBURUNDU	metros	250	3,33	832,50
241	PIA C/COLUNA BRANCA	DECA	unid.	30	100,00	3.000,00
242	PIA DE MAR . SINT ? CUBA INOX 1,20 X 0,50	DECOLUX	unid.	30	160,00	4.800,00
243	PIA DE MAR SINTETICO 1,20 X 0,50	DECOLUX	unid.	50	85,00	4.250,00
244	PIA DE MAR. SINT ? CUBA INOX 1,40 X 0,50	DECOLUX	unid.	30	190,00	5.700,00
245	PIA DE MAR. SINT ? CUBA INOX 1,50 X 0,50	DECOLUX	unid.	30	205,00	6.150,00
246	PIA DE MAR. SINTETICO 1,40 X 0,50	DECOLUX	unid.	30	98,00	2.940,00
247	PIA DE MAR. SINTETICO 1,60 X 0,50	DECOLUX	unid.	30	130,00	3.900,00
248	PLACA CEGA 4 X 2	ILUMIM	unid.	60	1,00	60,00
249	PLACA CEGA 4 X 4	ILUMIM	unid.	60	1,50	90,00
250	PLAFON DECORATIVO	DECOLUX	unid.	100	3,00	300,00
251	PNEU P/ CARRO DE MÃO	LEVORIN	unid.	8	22,50	180,00
252	PONTEIRO 10"	SÃO ROMÃO	unid.	80	6,00	480,00
253	PONTEIRO 12"	SÃO ROMÃO	unid.	80	6,67	533,60
254	PORTA GRELHA QD 100 MM	FORTLEVE	unid.	60	2,50	150,00
256	PREGO 1.1/2 X 13	GERDAU	kg	100	10,90	1.090,00
257	PREGO 12X12 1X15 KG S/CABEÇA	GERDAU	kg	100	10,90	1.090,00
258	PREGO 2.1/ 2X10	GERDAU	kg	100	10,90	1.090,00
259	PREGO 3 X 8	GERDAU	kg	100	15,00	1.500,00
260	REBOCAL 20 KG	SIMANCOL	unid.	150	2,67	400,50
261	REDUÇÃ0 EXCENT 75 X 50 MM	FORTLEVE	unid.	80	4,67	373,60
262	REDUÇÃO EXCENT 100 X 50 MM	FORTLEVE	unid.	80	5,33	426,40
263	REDUÇÃO EXCENT 100 X 75 MM	FORTLEVE	unid.	75	6,67	500,25
264	REDUÇÃO EXCENT 50 X 40 MM	FORTLEVE	unid.	75	2,33	174,75
265	REGISTRO ESFERA 20 MM	HERC	unid.	75	4,50	337,50
266	REGISTRO ESFERA 20 MM C/UNIÃO	HERC	unid.	75	6,00	450,00
267	REGISTRO ESFERA 25 MM	HERC	unid.	75	4,67	350,25
268	REGISTRO ESFERA 25 MM C/UNIÃO	HERC	unid.	75	5,33	399,75
269	REGISTRO ESFERA 50 MM	HERC	unid.	75	15,00	1.125,00
270	REGISTRO ESFERA 50 MM C/UNIÃO	HERC	unid.	75	16,67	1.250,25
271	REGISTRO GAVETA 1/2 METAL	TALITA	unid.	80	25,00	2.000,00
272	REGISTRO GAVETA 3/4 METAL	TALITA	unid.	80	25,00	2.000,00
273	REGISTRO PRESSÃO 1/2 METAL	TALITA	unid.	80	25,00	2.000,00
274	REGISTRO PRESSÃO 3/4 METAL	TALITA	unid.	60	25,00	1.500,00
275	ROLO DE ESPUMA 15 CM	TIGRE	unid.	50	5,50	275,00
276	ROLO DE ESPUMA 23 CM	TIGRE	unid.	50	7,50	375,00
277	ROLO DE ESPUMA 5 CM	TIGRE	unid.	100	2,50	250,00
278	ROLO DE ESPUMA 9 CM	TIGRE	unid.	100	4,50	450,00
279	ROLO DE LÃ 15 CM	TIGRE	unid.	50	6,50	325,00
280	ROLO DE LÃ 23 CM	TIGRE	unid.	100	10,00	1.000,00
281	ROLO DE LÃ 5 CM	TIGRE	unid.	100	3,67	367,00
282	ROLO DE LÃ 9 CM	TIGRE	unid.	100	6,33	633,00
283	ROLO DE TEXTURA 23 CM	TIGRE	unid.	50	15,50	775,00
284	ROLO SINTÉTICO 23cm	TIGRE	unid.	5	10,00	50,00
285	SELADOR AC. BCO 3,6 L	LUX	unid.	50	16,67	833,50
286	SELADOR AC. PG. BCO 18 L	LUX	unid.	25	31,67	791,75
287	SELADOR MADEIRA INCOLOR 900 L	IQUINE	unid.	100	16,00	1.600,00
288	SELADORA MADEIRA INCOLOR 3,6 L	IQUINE	unid.	50	35,00	1.750,00
289	SIFÃO DUPLO	PLASBOHN	unid.	100	8,00	800,00
290	SIFÃO SIMPLES	PLASBOHN	unid.	100	4,00	400,00
291	SIFÃO TRIPLO	PLASBOHN	unid.	50	17,00	850,00
292	SILICONE 280 G	PULVITEX	unid.	100	9,00	900,00
293	SILICONE 50 G	PULVITEX	unid.	100	3,67	367,00
294	SOLVENTE GALÃO 5 LT 8001	X9	unid.	50	18,33	916,50

295	SOVENTE 8001 900 ML	X9	unid.	125	7,33	916,25
296	TALHADEIRA 10"	SÃO ROMÃO	unid.	30	6,00	180,00
297	TALHADEIRA 12"	SÃO ROMÃO	unid.	30	7,33	219,90
298	TANQUE DP CIRC M SINT 1,20 X 0,60	PLASNETAL	unid.	30	73,33	2.199,90
299	TANQUE TP CIRC M SINT 1,60 X 0,60	PLASNETAL	unid.	60	73,00	4.380,00
300	TANQUE TP CIRC MARM SINT GROS 1,50 X 0,50	PLASNETAL	unid.	30	75,00	2.250,00
301	TE ESG 100 X 50 MM	FORTLEVE	unid.	150	8,00	1.200,00
302	TE ESG 100 X 75 MM	FORTLEVE	unid.	150	8,00	1.200,00
303	TE ESG 75 X 50 MM	FORTLEVE	unid.	100	3,67	367,00
304	TE ESGT 100 MM	FORTLEVE	unid.	100	7,00	700,00
305	TE ESGT 40 MM	FORTLEVE	unid.	100	1,00	100,00
306	TE ESGT 50 MM	FORTLEVE	unid.	100	2,00	200,00
307	TE ESGT 75 MM	FORTLEVE	unid.	100	4,00	400,00
308	TE SOLD 20 MM	FORTLEVE	unid.	100	0,65	65,00
309	TE SOLD 20 X 1/2 MM	FORTLEVE	unid.	80	0,80	64,00
310	TE SOLD 20 X 25 MM	FORTLEVE	unid.	100	0,80	80,00
311	TE SOLD 25 MM	FORTLEVE	unid.	100	0,70	70,00
312	TE SOLD 25 X 1/2 MM	FORTLEVE	unid.	100	0,90	90,00
313	TE SOLD 25 X 3/4 MM	FORTLEVE	unid.	100	0,90	90,00
314	TE SOLD 50 MM	FORTLEVE	unid.	100	6,00	600,00
315	TELA DE LAJE 3 X 2	GERDAU	m²	500	31,90	15.950,00
316	TELHA CERAM. CANAL	COMUM	unid.	10000	0,48	4.800,00
317	THINNER 2001 5 LT	TEMPO	unid.	50	19,33	966,50
318	THINNER 2002 1LT	TEMPO	unid.	100	11,00	1.100,00
320	TINTA BRANCO GELO 18 L	HIDROTINTA	unid.	50	60,00	3.000,00
321	TINTA BRANCO GELO 3,6 L	HIDROTINTA	unid.	100	16,00	1.600,00
322	TINTA BRANCO NEVE 18 L	HIDROTINTA	unid.	30	60,00	1.800,00
323	TINTA BRANCO NEVE 3,6 L	HIDROTINTA	unid.	50	15,00	750,00
324	TOMADA C/ 1 INTERR. 10 A	ILUMIM	unid.	125	4,20	525,00
325	TOMADA C/2 INTERR. 10 A	ILUMIM	unid.	120	6,00	720,00
326	TOMADA DUPLA 10 A	ILUMIM	unid.	120	4,00	480,00
327	TOMADA SIMPLES 10 A	ILUMIM	unid.	125	3,00	375,00
328	TOMADA SIMPLES 20 A	ILUMIM	unid.	100	3,33	333,00
329	TORNEIRA P/ JARDIM PLAST 1/2	HERC	unid.	250	1,80	450,00
330	TORNEIRA P/COZINHA PARED. METAL	TALITA	unid.	50	25,00	1.250,00
331	TORNEIRA P/COZINHA PARED. PLAST	HERC	unid.	100	4,50	450,00
332	TORNEIRA P/JARDIM METAL 1/2	TALITA	unid.	75	11,00	825,00
333	TORNEIRA P/TANQUE METAL 1/2	TALITA	unid.	60	12,00	720,00
334	TORNEIRA P/TANQUE PLAST 1/2	HERC	unid.	100	3,85	385,00
335	TRELIÇA PREMOLDADA (MT)	PREMOLDADA	metros	500	7,00	3.500,00
337	TRENA 08 MT	STARRET	unid.	25	12,00	300,00
338	TRINCHA SINT. 1"	ATLAS	unid.	50	2,00	100,00
339	TRINCHA SINT. 1.1/2"	ATLAS	unid.	50	2,50	125,00
340	TRINCHA SINT. 2"	ATLAS	unid.	50	3,00	150,00
341	TRINCHA SINT. 2.1/2"	ATLAS	unid.	50	4,50	225,00
342	TRINCHA SINT. 4"	ATLAS	unid.	50	5,00	250,00
343	TRINCHA SINT.3"	ATLAS	unid.	50	6,00	300,00
344	TUBO ESGT 100 MM	FORTLEVE	unid.	60	61,00	3.660,00
345	TUBO ESGT 40 MM	FORTLEVE	unid.	60	21,00	1.260,00
346	TUBO ESGT 50 MM	FORTLEVE	unid.	60	30,00	1.800,00
347	TUBO ESGT 75 MM	FORTLEVE	unid.	60	55,00	3.300,00
349	TUBO SOLD DN 25 MM	FORTLEVE	unid.	50	15,50	775,00
350	TUBO SOLD DN 50 MM	FORTLEVE	unid.	30	51,75	1.552,50
351	TUDO SOLD DN 20 MM	FORTLEVE	unid.	50	10,50	525,00
352	UNIÃO SOLD 20 MM	FORTLEVE	unid.	50	3,00	150,00
353	UNIÃO SOLD 25 MM	FORTLEVE	unid.	50	5,00	250,00
354	UNIÃO SOLD 50 MM	FORTLEVE	unid.	30	16,00	480,00
355	VALV. AMERICANA P/COZINHAABS	VOX	unid.	50	9,00	450,00
356	VALV. P/LAVAT. BRANCA PLAST	LUCRIMA	unid.	125	2,00	250,00
357	VALV. P/LAVAT. METAL	VOX	unid.	100	7,70	770,00
358	VASO SIMPLES BRANCO	DECA	unid.	60	110,00	6.600,00
359	VASSOURÃO – 40cm	ARTES	unid.	60	12,00	720,00
360	VEDA CALHA 280 G	PULVITEX	unid.	85	5,00	425,00
362	VEDA ROSCA 25 MT	LOVAFON	unid.	100	2,80	280,00
363	VEDA ROSCA 50 MT	LOVAFON	unid.	100	3,67	367,00
364	VEDACIT 1 LT	VEDACIT	unid.	50	11,00	550,00
365	VEDACIT 18 L	VEDACIT	unid.	25	55,00	1.375,00
366	VEDACITE 3,6 L	VEDACIT	unid.	25	22,00	550,00
368	VEDALIT 18 LT	VEDALIT	unid.	20	55,00	1.100,00
369	VEDALIT 3,6 LT	VEDALIT	unid.	50	19,50	975,00
370	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 3,6L	IQUINE	unid.	30	45,00	1.350,00
371	VERNIZ EXTRARRAPIDO INCOLOR 900 L	IQUINE	unid.	50	16,00	800,00
372	ZARCÃO CINZA 3,6 L	IQUINE	unid.	25	31,00	775,00
373	ZARCÃO CINZA 900 L	IQUINE	unid.	50	16,00	800,00
TOTAL						493.387,65

VENCEDOR: TACIEL DA SILVA SANTOS

CNPJ: 37.639.423/0001-66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ANEL VEDAÇÃO C/GUIA	MAXANEL	unid.	100	6,40	640,00
14	AVALV. AMERICANA P/COZINHA METAL	GRAP	unid.	50	9,80	490,00
17	BOCAL C/RAPICHO	BESTFER	unid.	200	1,99	398,00
28	CABO PP 2 X 1,5 MM	NEXTRON	metros	1000	1,88	1.880,00
31	CADEADO PADO LATÃO 20 MM	GLORY	unid.	30	8,45	253,50
32	CADEADO PADO LATÃO 25 MM	GLORY	unid.	30	8,95	268,50
37	CADEADO PADO LATÃO 50 MM	GLORY	unid.	30	17,00	510,00
47	CAIXA P/ATERRAMENTO	IMPLAST	unid.	150	2,95	442,50
51	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	AXION	unid.	8	18,49	147,92

57	CAP SOLD 25 MM	KRONA	unid.	100	0,69	69,00
73	CURVA ELET. 1.1/2"	DUTO FORT	unid.	50	3,67	183,50
74	CURVA ELET. 1.1/4"	DUTO FORT	unid.	50	3,33	166,50
92	DESEMP. ACO DENTADA	BESTFER	unid.	30	9,45	283,50
103	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10 A	SAMMEN	unid.	100	6,49	649,00
104	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 A	SAMMEN	unid.	100	6,49	649,00
105	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20 A	SAMMEN	unid.	100	6,49	649,00
106	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 A	SAMMEN	unid.	100	6,49	649,00
107	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 A	SAMMEN	unid.	100	6,49	649,00
108	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40 A	SAMMEN	unid.	100	6,49	649,00
128	ENXADA 2,5	MAX	unid.	12	24,90	298,80
146	FITA ISOLANTE 10 MT	ADERE	unid.	100	2,89	289,00
147	FITA ISOLANTE 20 MT	ADERE	unid.	100	4,69	469,00
154	GRELHA QD 100 MM	GRAP	unid.	50	3,29	164,50
155	GRELHA RED 100 MM	GRAP	unid.	50	3,29	164,50
160	INTERRUCTOR SIMPLES 10 A	RADIAL	unid.	100	4,79	479,00
167	JOELHO ESGT 90° X 40 MM	KRONA	unid.	100	1,37	137,00
195	LIXA DE FERRO	BESTFER	unid.	250	1,79	447,50
196	LIXA DE MASSA	BESTFER	unid.	500	0,94	470,00
205	LUVA DE COURO	BESTFER	par	10	9,10	91,00
212	LUVA ESGT 50 MM	KRONA	unid.	100	1,89	189,00
215	LUVA PIGMENTADA	BESTFER	par	30	2,70	81,00
220	LUVA SOLD 20 MM	KRONA	unid.	100	0,39	39,00
221	LUVA SOLD 20 X 1/2 MM	KRONA	unid.	100	0,89	89,00
222	LUVA SOLD 25 MM	KRONA	unid.	100	0,77	77,00
255	PORTA GRELHA RED 100 MM	GRAP	unid.	60	2,50	150,00
336	TRENA 05 MT	BESTFER	unid.	30	7,50	225,00
348	TUBO P/VASO	GRAP	unid.	60	6,40	384,00
361	VEDA ROSCA 10 MT	BESTFER	unid.	122	1,60	195,20
367	VEDALIT 1 LT	VICORBRAS	unid.	50	12,90	645,00
TOTAL						14.711,42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00017/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOSE DJAILTON DE OLIVEIRA.

CNPJ: 08.157.673/0001-61.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 156 - 157 - 158 - 159 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 213 - 214 - 216 - 217 - 218 - 219 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373.

Valor: R$ 493.387,65.

- TACIEL DA SILVA SANTOS.

CNPJ: 37.639.423/0001-66.

Item(s): 4 - 14 - 17 - 28 - 31 - 32 - 37 - 47 - 51 - 57 - 73 - 74 - 92 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 128 - 146 - 147 - 154 - 155 - 160 - 167 - 195 - 196 - 205 - 212 - 215 - 220 - 221 - 222 - 255 - 336 - 348 - 361 - 367.

Valor: R$ 14.711,42.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Maio de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:EE96EF20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021 - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	Líquidadas													Inscritos em Restos a Pagar não Processados
	Maio 2020	Junho 2020	Julho 2020	Agosto 2020	Setembro 2020	Outubro 2020	Novembro 2020	Dezembro 2020	Janeiro 2021	Fevereiro 2021	Março 2021	Abril 2021	Total	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	831.678,09	912.652,49	850.553,41	834.021,31	681.888,71	954.125,22	823.954,96	1.507.015,78	593.915,90	669.504,63	866.296,81	1.102.951,90	10.628.559,21	206.963,00
Pessoal Ativo	831.678,09	912.652,49	850.553,41	834.021,31	681.888,71	954.125,22	823.954,96	1.507.015,78	593.915,90	669.504,63	866.296,81	1.102.951,90	10.628.559,21	206.963,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	824.505,47	644.636,39	704.058,29	686.111,28	678.858,11	659.606,23	693.931,09	1.165.009,48	582.728,98	559.470,23	614.126,57	947.728,50	8.760.770,62	206.963,00
Obrigações Patronais	7.172,62	268.016,10	146.495,12	147.910,03	3.030,60	294.518,99	130.023,87	342.006,30	11.186,92	110.034,40	252.170,24	155.223,40	1.867.788,59	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	60.735,00	67.061,49	52.016,00	64.516,00	49.016,00	32.330,60	40.798,31	23.032,20	11.516,10				401.021,70	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	60.735,00	67.061,49	52.016,00	64.516,00	49.016,00	32.330,60	40.798,31	23.032,20	11.516,10				401.021,70	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	770.943,09	845.591,00	798.537,41	769.505,31	632.872,71	921.794,62	783.156,65	1.483.983,58	582.399,80	669.504,63	866.296,81	1.102.951,90	10.227.537,51	206.963,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.621.125,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V-VI)	21.621.125,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.434.500,51	48,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.675.407,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.091.637,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	10.507.867,01	48,60
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 14/05/2021 e hora de emissão: 09:32		

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E612141F